



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 25/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, no art.66, Item II, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativo ao exercício de 2024, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
 - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
 - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
 - c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
 - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta de resultado primário poderá ser revisada em decorrência de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Lei Municipal nº 1679/2021.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 67 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- I - às ações de alimentação escolar;
- II - às ações de transporte escolar;
- III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
- IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
- V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
- VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
- VII - às despesas com publicidade institucional;
- VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
- IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
- X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 31 de outubro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

- I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
- V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
- VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês anterior ao prazo de entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 10 (dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores da saúde e Educação;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;

III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverá ser compatível com os programas e objetivos da Lei nº 1679/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emenda que resulte na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV – as emendas que reduzirem em mais de 20% o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de voto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:

- I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
- II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades benfeitoras de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

- a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria da Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ da entidade;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- IV – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
- VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 03 (três) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Secretário da respectiva Secretaria.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

- I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

II – a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.

III – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 69 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUIZ FRAPORTI

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Vereador Presidente:
Senhores(as) Vereadores(as):**

Estamos encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 25/2023, que versa sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024**, em atendimento ao artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento de conexão entre o Plano Plurianual (PPA) e o Orçamento Anual. Tem a função de estabelecer a ligação entre o curto prazo (Lei Orçamentária) e o longo prazo (PPA 2022 - 2025). A LDO orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e prioridades da Administração Pública, dispõe sobre alterações na legislação, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas. A LDO 2024 é apresentada com as metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, como também a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos. As metas fiscais englobam as previsões do Poder Executivo e do Poder Legislativo e estão elaboradas de acordo com a necessidade de equilíbrio entre a receita e a despesa, visando resguardar o pagamento de amortizações e juros sobre o endividamento, bem como, maior controle gerencial das despesas e dos custos operacionais de todos os Órgãos Municipais.

De forma geral, as previsões de receita e despesa foram estimadas com base no cenário econômico atual e na expectativa de inflação, sendo que as previsões foram elaboradas em conformidade com a tendência sazonal de arrecadação e despesas do Município.

Também foram consideradas as informações divulgadas pela FAMURS, CNM e Secretaria do Tesouro Nacional, no que se refere a projeções de arrecadação para 2023 de transferências legais, bem como as recentes alterações legais pertinentes ao FUNDEB.

Por oportuno, informamos que as ações propostas para o exercício de 2024 foram apreciadas em reuniões realizadas com os principais conselhos do município, conforme atas em anexo, bem como, em audiência pública realizada no dia 14/09/2023.

Sendo estes os esclarecimentos que julgamos necessários para justificar o presente projeto de lei, reiteramos nossas saudações.

Atenciosamente,

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Entidade: Todas
Data Alteração: 15/09/2023
Listar valor zerado: Não
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Entidade: Todas
Data Alteração: 15/09/2023
Listar valor zerado: Não

Órgão:	1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Unidade:	1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Programa:	0001	Ação Legislativa						
Objetivo:		Garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1001	Reaparelhamento da Câmara Municipal	Adquirir móveis, aparelhos e equipamentos para a Câmara Municipal de Vereadores.			0.00	5.000,00	0,00	5.000,00
1002	Melhoria e Expansão do Espaço Físico da Câmara Municipal	Melhoria e Expansão do Espaço Físico da Câmara Municipal.			0.00	5.000,00	0,00	5.000,00
2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	Atividade Mantida.			0.00	528.000,00	0,00	528.000,00
2002	Contribuição às Entidades (AVATUVERGS)	Participar nas entidades ligadas a Câmara de Vereadores.			0.00	6.000,00	0,00	6.000,00
2023	Publicidade Legal e Institucional da Câmara Municipal	Custeio das despesas com publicidade do Poder Legislativo.			0.00	6.000,00	0,00	6.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Total programa	550.000,00	0,00	550.000,00
Total geral unidade:	550.000,00	0,00	550.000,00
Total geral órgão:	550.000,00	0,00	550.000,00



Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	2	GABINETE DO EXECUTIVO						
Unidade:	1	GABINETE DO PREFEITO						
Programa:	0010	Administração Governamental						
Objetivo:	Producir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertados ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboraram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.							
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte	Temporário							
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1018	Reaparelhamento do Gabinete do Prefeito	Reaparelhamento do Gabinete do Prefeito.			0.00	5.000,00	0,00	5.000,00
2003	Manutenção Atividades Gabinete do Executivo	Manutenção Atividades Gabinete do Executivo.			0.00	525.000,00	0,00	525.000,00
2004	Recepção a Autoridades e Homenagens	Promover recepções a autoridades em visita ao município e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao município.			0.00	5.000,00	0,00	5.000,00
2005	Contribuição às Entidades (FAMURS/AMVAT e Outras)	Participar na manutenção das entidades ligadas a Administração Municipal.			0.00	45.000,00	0,00	45.000,00
Total programa						580.000,00	0,00	580.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Total geral unidade:	580.000,00	0,00	580.000,00
Total geral órgão:	580.000,00	0,00	580.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Macroobjetivo Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1	Manutenção PASEP dos Servidores do Executivo	Manutenção PASEP dos Servidores do Executivo.			0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
2	Contribuicao Manutencao CONSEPRO Relvado	Contribuir para a manutencao do CONSEPRO de Relvado			0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3	Contribuicao a AMBRAVAT	Contribuir para a AMBRAVAT			0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
5	Precatórios Julgados	Pagamento de precatórios.			0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16	Repasso Processo Indenizatório Acid.Terc. Antecipação de Tutela Pensão Especial	Pagamento de pensão especial a titulo de antecipação de tutela, cf determinação judicial.			0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18	Multas de transito	manter despesas com multas de transito de responsabilidade do municipio.			0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Município de Relvado
 CNPJ: 92.402.510/0001-03
 Rua das Hortências, 57
 RELVADO / RS - 95965-000
 Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

21	Devolução Recursos Convênios União	Devolução de recursos do convênio PNAE, ref. exercício 2011, TCU e outros convênios com a União.		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
22	Devolução de Recursos de Transferências/Convênios do Estado.	Devolução de recursos de transferências e convênios com o Estado.		0,00	500,00	0,00	500,00
Total programa				340.500,00	0,00	340.500,00	



Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	3	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO						
Unidade:	1	SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Programa:	0010	Administração Governamental						
Objetivo:		Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertados ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1020	Reaparelhamento da Secretaria Mun. Administração/Centro Administrativo.	Reaparelhamento da Secretaria de Administração e Centro Administrativo.			0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2006	Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Administração	Manter os gastos para manutencao da Secretaria da Administração			0,00	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00
2018	Manutenção Atividades do Controle Interno	Manter as atividades do setor de Controle Interno.			0,00	36.100,00	0,00	36.100,00
2116	Publicidade Legal e Institucional do Poder Executivo	Programa de Publicidade do Poder Executivo.			0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
2127	Manutenção de Prédios Públicos Municipais	Manter Predios Publicos Municipais			0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
Total programa						1.651.100,00	0,00	1.651.100,00

Município de Relvado

CNPJ: 92.402.510/0001-03

Rua das Hortências, 57

RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	3	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO						
Unidade:	1	SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Programa:	0037	Gestão da Política Municipal de Defesa Civil						
Objetivo:		Promover a Gestão de Riscos e Prevenção de Desastres Coordenar o Sistema Municipal de Defesa Civil de forma integrada com a União, o Estado e a comunidade em geral, com o objetivo de manter, de forma sistêmica, ações permanentes, para a prevenção, preparação, resposta e reconstrução do cenário, relacionadas a desastres e ocorrências que venham a agridir o ambiente e colocar a população em situação de risco. Reduzir o tempo-resposta no atendimento às comunidades atingidas por calamidades. Atuar em parceria com órgãos afins, visando qualificar as ações de monitoramento, prevenção e respostas aos desastres, decorrentes de eventos da natureza, produtos perigosos e outros fenômenos ou acontecimentos.						
Publico Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
2191	Manutenção das Ações do Órgão de Defesa Civil Municipal	Manutenção das Ações do Órgão de Defesa Civil Municipal.			0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total programa					30.000,00	0,00	30.000,00	
Total geral unidade:					2.021.600,00	0,00	2.021.600,00	
Total geral órgão:					2.021.600,00	0,00	2.021.600,00	

Município de Relvado

CNPJ: 92.402.510/0001-03

Rua das Hortências, 57

RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024**Anexo de Prioridades por órgão e unidade**

Órgão:	4	SECR. MUN. PLANEJAM. IND. COM. TURISMO						
Unidade:	1	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO						
Programa:	0010	Administração Governamental						
Objetivo:		Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertados ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
2194	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Planejamento	Manter as atividades da Secretaria Municipal do Planejamento.			0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total programa						20.000,00	0,00	20.000,00
Total geral unidade:						20.000,00	0,00	20.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	4	SECR. MUN. PLANEJAM. IND. COM. TURISMO						
Unidade:	2	DIVISÃO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO						
Programa:	0092	Desenvolvimento das Atividades Econômicas						
Objetivo:		Desenvolvimento das Atividades Econômicas.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
8	Incentivo a Indústrias do Município	Incentivar as indústrias instaladas no município.			0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1140	Construção de Pavilhões para Fins Industriais	Construção de Pavilhões para Fins Industriais.			0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
2054	Contribuição a Entidades do Turismo - AMTURVALES	Mantir despesas com contribuição a AMTURVALES			0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
2158	Campanha Sua Nota dá Prêmios	Valores destinados a campanha sua nota dá premios			0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Total programa						177.000,00	0,00	177.000,00
Total geral unidade:						177.000,00	0,00	177.000,00
Total geral órgão:						197.000,00	0,00	197.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	5	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
Unidade:	1	DIVISÃO ARREC. FISCALIZ. E CONTABILIDADE						
Programa:	0000	Encargos Especiais						
Objetivo:		Encargos Especiais.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
14	Amortização Dívida Pública Contraída-BANRISUL	Amortizar principal da dívida contratada com o BANRISUL.			0,00	271.200,00	0,00	271.200,00
15	Juros e Encargos s/Dívida Contratada - BANRISUL	Amortizar juros e encargos da dívida contratada com o BANRISUL.			0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
20	Juros e Encargos da Dívida Contratada - CEF	Amortizar Juros e Encargos da Dívida Contratada - CEF			0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
26	Amortização Dívida Pública Contraída CEFFINISA	Amortização Dívida Pública Contraída CEFFINISA.			0,00	156.800,00	0,00	156.800,00
Total programa					768.000,00	0,00	768.000,00	

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	5	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
Unidade:	1	DIVISÃO ARREC. FISCALIZ. E CONTABILIDADE						
Programa:	0010	Administração Governamental						
Objetivo:	Producir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertados ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.							
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1036	Reequipamento da Secretaria Municipal da Fazenda	Reequipamento da Secretaria Municipal da Fazenda.			0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2008	Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Fazenda	Manter os gastos com a Secretaria Municipal da Fazenda e Divisao de Contabilidade Arrecadacao e Fiscalizaccao			0,00	679.000,00	0,00	679.000,00
2224	Manutenção Setor Tributário/Fiscal do Município	Manutenção Setor Tributário/Fiscal do Município			0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
Total programa					817.000,00	0,00	817.000,00	
Total geral unidade:					1.585.000,00	0,00	1.585.000,00	
Total geral órgão:					1.585.000,00	0,00	1.585.000,00	

Município de Relvado

CNPJ: 92.402.510/0001-03

Rua das Hortências, 57

RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	6	SECR. MUN. OBRAS, DES.URB.MEIO AMB. TRÂNS						
Unidade:	1	DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM						
Programa:	0101	Mais Mobilidade						
Objetivo:		Executar ações de melhoria da infraestrutura viária visando a melhoria da mobilidade no meio urbano e rural.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceriro (R\$)	Valor total (R\$)
1003	Melhoramento de Estradas Vicinais e Construção/Ampliação de Pontes	Melhoramento das Estradas Vicinais e Construção de Pontes.			0.00	60.000,00	0,00	60.000,00
1075	Reequipamento do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER	Adquirir equipamentos e aparelhos para o parque rodoviário municipal.			0.00	30.000,00	0,00	30.000,00
1126	Construção de Calçamento ou Pavimentação Asfáltica	Construir Calçamento e pavimentação asfáltica em ruas da cidade e interior			0.00	300.000,00	0,00	300.000,00
1173	Construção da Garagem do DMER	Construir uma Garagem para as Máquinas e Veículos da Secretaria de Obras.			0.00	50.000,00	0,00	50.000,00
2009	Manutenção das Atividades do DMER	Manter os gastos para manutenção do DMER			0.00	2.792.000,00	10.500,00	2.802.500,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

2010	Manutenção do Sistema de Sinalização de Vias	Mantener as placas e outras sinalizações em vias vicinais	0.00	15.000,00	0,00	15.000,00
Total programa				3.247.000,00	10.500,00	3.257.500,00
Total geral unidade:				3.247.000,00	10.500,00	3.257.500,00



Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	6	SECR. MUN. OBRAS, DES.URB.MEIO AMB.TRÂNS						
Unidade:	2	DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
Programa:	0058	Infraestrutura Urbana						
Objetivo:		Manutenção e Melhoramento da Infraestrutura Urbana.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1005	Reequipamento dos Serviços Urbanos	Reequipamento dos Serviços Urbanos.			0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
2014	Manutenção dos Serviços Urbanos	Manutenção dos Serviços Urbanos.			0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
Total programa					138.000,00	0,00	138.000,00	

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	6	SECR. MUN. OBRAS, DES.URB.MEIO AMB.TRÂNS						
Unidade:	2	DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
Programa:	0064	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos						
Objetivo:		Melhorar a qualidade dos serviços prestados. Atendimento as exigências ambientais. Atingir indices crescentes de manejo de resíduos sólidos.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte	Temporário							
Data Inicial:								
Macroobjetivo Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1177	Reequipamento do Serviço de Limpeza Pública	Aquisição de Equipamentos e Veículo para Limpeza Pública.			0.00	5.000,00	0,00	5.000,00
2017	Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos	Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos.			0.00	140.000,00	0,00	140.000,00
	Total programa					145.000,00	0,00	145.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	6	SECR. MUN. OBRAS, DES.URB.MEIO AMB.TRÂNS						
Unidade:	2	DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
Programa:	0067	Iluminação Pública						
Objetivo:		Melhorar a iluminação pública, o tráfego e a segurança dos municípios.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1007	Construção ou Melhorias na Rede de Iluminação Pública	Construção e/ou Melhorias na Rede de Iluminação Pública.			0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2015	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.			0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Total programa					190.000,00	0,00	190.000,00	

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	6	SECR. MUN. OBRAS, DES.URB.MEIO AMB.TRÂNS						
Unidade:	2	DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
Programa:	0101	Mais Mobilidade						
Objetivo:		Executar ações de melhoria da infraestrutura viária visando a melhoria da mobilidade no meio urbano e rural.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1197	Melhoramento de Vias Urbanas	Melhoramento de Vias Urbanas.			0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total programa						100.000,00	0,00	100.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	6	SECR. MUN. OBRAS, DES.URB.MEIO AMB.TRÂNS						
Unidade:	2	DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
Programa:	0104	Praças, Parques e Jardins Públicos						
Objetivo:		Melhorar o aspecto urbano e paisagístico da cidade. Manter em boas condições de limpeza e conservação os espaços públicos de lazer e recreação para os municíipes e visitantes.						
Índicadores:								
Horizonte	Temporário							
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1122	Melhorias ou Construções no Parque Municipal de Eventos	Melhorias ou Construções no Parque Municipal de Eventos.			0.00	20.000,00	0,00	20.000,00
1139	Implantação e Melhoria de Praças, Parques e Jardins Públicos	Implantação e Melhoria de Praças, Parques e Jardins Públicos.			0.00	100.000,00	0,00	100.000,00
2012	Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos	Propiciar aos municíipes melhores condições de lazer.			0.00	30.000,00	0,00	30.000,00
2095	Manutenção do Parque Municipal de Eventos	Manutenção do Parque Municipal de Eventos.			0.00	90.000,00	0,00	90.000,00
Total programa						240.000,00	0,00	240.000,00
Total geral unidade:						813.000,00	0,00	813.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	6	SECR. MUN. OBRAS, DES.URB.MEIO AMB.TRÂNS						
Unidade:	3	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE						
Programa:	0063	Sustentabilidade e Gestão Ambiental						
Objetivo:		Desenvolver, em conformidade as atribuições do município, as atividades de planejamento, monitoramento, licenciamento, fiscalização, educação ambiental e cadastramento. Tornar mais ágil a emissão de permissões ambientais de competência do órgão municipal. Apoiar as iniciativas das instituições privadas que tenham como objetivo o uso sustentável dos recursos naturais.						
Publico Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
2042	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente. Proteger o meio-ambiente.		0,00	86.500,00	0,00	86.500,00	
2103	Manutenção dos Programas que Envolvem o Meio Ambiente	Manutenção dos Programas que Envolvem o Meio Ambiente.		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
2104	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	Manter o FUNDEMA.		0,00	0,00	5.700,00	5.700,00	
Total programa					88.500,00	5.700,00	94.200,00	
Total geral unidade:					88.500,00	5.700,00	94.200,00	
Total geral órgão:					4.148.500,00	16.200,00	4.164.700,00	

Município de Relvado
 CNPJ: 92.402.510/0001-03
 Rua das Hortências, 57
 RELVADO / RS - 95965-000
 Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	7	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
Unidade:	1	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - MDE						
Programa:	0000	Encargos Especiais						
Objetivo:		Encargos Especiais.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
17	Manutenção Proventos de Professores Inativos	Manutenção Professores Inativos.	Proventos de		0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
24	Devolução Recursos Transf. Conv. Educação União/Estado	Devolução de Convênios da Educação da União e do Estado.			0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total programa						122.000,00	0,00	122.000,00



Município de Relvado

CNPJ: 92.402.510/0001-03

Rua das Hortências, 57

RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024**Anexo de Prioridades por órgão e unidade**

Órgão:	7	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
Unidade:	1	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - MDE					
Programa:	0010	Administração Governamental					
Objetivo:		Producir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertados ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboraram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.					
Público Alvo:							
Indicadores:							
Horizonte		Temporário					
Data Inicial:							
Macroobjetivo							
Governamental:							
Cód. Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1116	Reequipamento da Secretaria Municipal da Educação	Reequipamento da Secretaria Municipal da Educação.		0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
2025	Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Educação	Manutencao Atividades Secretaria Municipal da Educacao		0,00	0,00	192.000,00	192.000,00
Total programa					0,00	262.000,00	262.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	7	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
Unidade:	1	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - MDE						
Programa:	0028	Assistência ao Educando						
Objetivo:		Garantir o cumprimento do art. 208 da Constituição Federal, através da oferta permanente aos educandos de transporte, alimentação, assistência à saúde, uniformes e material didático/escolar.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1219	Reequipamento do Transporte Escolar	Aquisição de veículos e equipamentos para o transporte escolar.			0.00	0.00	5.000,00	5.000,00
2091	Manutenção da Merenda Escolar para o Ensino Fundamental	Manutenção da Merenda Escolar para o Ensino Fundamental.			0.00	86.500,00	10.000,00	96.500,00
2093	Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil - Creches	Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil - Creches.			0.00	17.000,00	9.000,00	26.000,00
2098	Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil - Pré-Escolar	Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil - Pré-Escolar.			0.00	30.000,00	7.500,00	37.500,00
2099	Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental	Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental.			0.00	275.000,00	275.000,00	275.000,00

Município de Relvado
 CNPJ: 92.402.510/0001-03
 Rua das Hortências, 57
 RELVADO / RS - 95965-000
 Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

2137	Manutenção do Transporte Escolar para a Educação infantil - Pré Escola	Manutenção do Transporte Escolar para a Educação infantil - Pré Escola.	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00
2138	Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Médio	Manutenção do Transporte Escolar para o ensino Médio.	0,00	10.000,00	100.500,00	110.500,00
2173	Manutenção do Transporte do Ensino Superior e Profissionalizante	Manutenção do Transporte do Ensino Superior e Profissionalizante.	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
2233	Aquisição e Distribuição de Uniformes e Material Didático/Escolar para o Ensino Fundamental	Aquisição e Distribuição de Uniformes e Material Didático/Escolar para o Ensino Fundamental.	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00
2234	Aquisição e Distribuição de Uniformes e Material Didático/Escolar para a Educação Infantil	Aquisição e Distribuição de Uniformes e Material Didático/Escolar para a Educação Infantil.	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
Total programa			273.500,00	487.500,00	761.000,00	

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	7	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
Unidade:	1	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - MDE						
Programa:	0047	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica						
		Criar as condições imprescindíveis para garantir uma educação básica de qualidade; Viabilizar o atendimento educacional de crianças de 0 a 5 anos; Universalizar o ensino fundamental; ampliar a oferta de ensino médio; Garantir atendimento educacional a pessoas portadoras de necessidades educativas especiais; Qualificar a oferta da educação de jovens e adultos; Garantir condições físicas e de segurança para as escolas Municipais; Assegurar equipamentos e material didático-pedagógico para as escolas Municipais; Melhorar a gestão dos recursos humanos das escolas Municipais; Qualificar a gestão do sistema municipal de educação.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1101	Ampliação, Melhoria e Reforma da EMEI	Ampliação, Melhoria e Reforma de Escolas Municipais.			0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1103	Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEFs	Ampliação, Melhoria e Reforma de Escolas Municipais.			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1104	Reequipamento das Escolas de Ensino Fundamental	Reequipamento das Escolas de Ensino Fundamental.			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1105	Reequipamento da Escola de Educação Infantil	Reequipamento da Escola de Educação Infantil.			0,00	0,00	40.000,00	40.000,00

Município de Relvado
 CNPJ: 92.402.510/0001-03
 Rua das Hortências, 57
 RELVADO / RS - 95965-000
 Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

2024	Manutenção da Educação Infantil	Manutenção da Educação Infantil.		0,00	0,00	1.449.500,00	1.449.500,00
2026	Manutenção do Ensino Fundamental	Manutenção do Ensino Fundamental.		0,00	0,00	1.449.500,00	1.449.500,00
2027	Capacitação e Treinamento de Profissionais da Educação Básica	Capacitação e Treinamento de Profissionais da Educação Básica.		0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
2028	Atendimento Educacional à Pessoa Portadora de Deficiência e Altas Habilidades	Atendimento Educacional à Pessoa Portadora de Deficiência e Altas Habilidades.		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total programa				0,00	3.045.000,00	3.045.000,00	
Total geral unidade:				395.500,00	3.794.500,00	4.190.000,00	

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	7	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
Unidade:	4	DIVISÃO DE CULTURA E DESPORTOS						
Programa:	0054	Desenvolvimento Cultural						
Objetivo:		Implementar ações culturais como meio de democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais, de forma a promover a inclusão social e contribuir para a prevenção da violência. Promover a revitalização, conservação, manutenção e restauro do patrimônio histórico-artístico-cultural do município, bem como a construção de novos equipamentos culturais.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
10	Auxílios a Entidades Culturais do Município	Auxiliar as Entidades Culturais do Município.			0.00	30.000,00	0,00	30.000,00
1014	Reequipamento da Biblioteca Pública	Reequipamento da Biblioteca Pública.			0.00	40.000,00	0,00	40.000,00
1042	Móveis e Acervo para o Museu Público Municipal	Adquirir Móveis e Acervos para o Museu Público Municipal			0.00	10.000,00	0,00	10.000,00
2034	Manutenção dos Eventos Culturais e Recreativos do Município	Manutenção dos Eventos Culturais e Recreativos do Município.			0.00	210.000,00	0,00	210.000,00
2036	Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal	Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal.			0.00	50.000,00	0,00	50.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

2062	Manutenção das Atividades da Banda Municipal	Manter despesas atinentes ao bom funcionamento da Banda Municipal.	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2094	Manutenção Projetos Culturais do Município	Manutenção Projetos Culturais do Município.	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
2157	Manutenção de Corais Municipais	Manutenção de Corais Municipais.	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2174	Manutenção do Museu Público Municipal	Manter o Museu Público Municipal.	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total programa			394.000,00	0,00	394.000,00	

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	7	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
Unidade:	4	DIVISÃO DE CULTURA E DESPORTOS						
Programa:	0103	Incentivo às Práticas Desportivas						
Objetivo:		Incentivo às Práticas Desportivas.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1102	Praça Esportiva Pública	Construir uma praça esportiva com recurso propios e da Uniao ou Estado.			0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1114	Recuperação, Reforma e Melhorias no Ginásio Municipal de Esportes	Recuperação, Reforma e Melhorias Ginásio Municipal de Esportes.			0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1146	Reequipamento do Ginásio Municipal de Esportes	Aquisição móveis, equipamentos e aparelhos para o Ginásio de Esportes.			0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
2038	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desportos	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desportos.			0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2092	Manutenção do Ginásio Municipal de Esportes	Manutenção do Ginásio Municipal de Esportes.			0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total programa						115.000,00	0,00	115.000,00

Município de Relvado

CNPJ: 92.402.510/0001-03

Rua das Hortências, 57

RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Total geral unidade:

509.000,00	0,00	509.000,00
904.500,00	3.794.500,00	4.699.000,00

Total geral órgão:



Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
Unidade:	1	DIVISÃO FOMENTO E ASSISTÊNCIA RURAL						
Programa:	0010	Administração Governamental						
Objetivo:	Producir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertados ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.							
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte	Temporário							
Data Inicial:								
Macroobjetivo Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
2020	Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Agricultura	Manter gastos com manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura			0,00	592.000,00	0,00	592.000,00
Total programa						592.000,00	0,00	592.000,00

Município de Relvado

CNPJ: 92.402.510/0001-03

Rua das Hortências, 57

RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
Unidade:	1	DIVISÃO FOMENTO E ASSISTÊNCIA RURAL						
Programa:	0087	Apoio aos Produtores Rurais						
Objetivo:		Assistência, Incentivo, subvenções, investimentos em infraestrutura e Acompanhamento da Produção.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
4	Participação em Investimentos Agrícolas	Participar em Investimentos Agrícolas.			0.00	150.000,00	0,00	150.000,00
9	Manutenção dos Incentivos aos Agricultores do Município	Manutenção dos Incentivos aos Agricultores do Município.			0.00	200.000,00	0,00	200.000,00
1011	Construção, Reforço e Ampliação das Redes de Eletrificação Rural	Construir e Ampliar Redes de Eletrificação Rural.			0.00	30.000,00	0,00	30.000,00
1141	Reequipamento da Secretaria Municipal da Agricultura	Reequipamento da Secretaria da Agricultura.			0.00	20.000,00	0,00	20.000,00
2021	Manutenção do Escritório da EMATER	Manter o funcionamento do Escritório da EMATER.			0.00	90.000,00	0,00	90.000,00
2022	Manutenção Sistema Troca Troca Sementes	Manter o do programa troca-troca de sementes.			0.00	70.000,00	0,00	70.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

2097	Manutenção Programa de Inseminação Artificial	Manter Programas de Inseminacao Artificial no Gado Bovino do Municipio	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
2120	Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural	Manutenção Atividades de Apoio ao Produtor Rural.	0,00	1.035.000,00	0,00	1.035.000,00
	Total programa			1.681.000,00	0,00	1.681.000,00
	Total geral unidade:			2.273.000,00	0,00	2.273.000,00
	Total geral órgão:			2.273.000,00	0,00	2.273.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	9	SECR. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO						
Unidade:	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA						
Programa:	0000	Encargos Especiais						
Objetivo:		Encargos Especiais.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
19	Devolução Recursos Transf/Convênios União/Estado Saúde	Devolução Transf/Convênios União/Estado Saúde.	Recursos		0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	Total programa					0,00	2.000,00	2.000,00

Município de Relvado

CNPJ: 92.402.510/0001-03

Rua das Hortências, 57

RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	9	SECR. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO						
Unidade:	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA						
Programa:	0010	Administração Governamental						
Objetivo:		Producir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertados ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboraram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte	Temporário							
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
2040	Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Saúde	Manter despesas com manutencao da divisao de Saude Publica.			0.00		0,00	255.000,00
2165	Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	Manutenção do Conselho Municipal da Saude.			0.00		0,00	10.000,00
Total programa						0,00	265.000,00	265.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	9	SECR. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO						
Unidade:	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA						
Programa:	0031	Atenção Primária a Saúde						
Objetivo:		Desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades através de ações no âmbito individual e coletivo abrangendo a promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde dos indivíduos.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
999	Transferência Recursos a Consórcio de Saúde - Contrato de Rateio	Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde - Contrato de Rateio.			0.00	0.00	52.000,00	52.000,00
1066	Reequipamento da Unidade de Atenção Primária	Reequipamento da Unidade de Atenção Primária.			0.00	0.00	2.000,00	2.000,00
2041	Manutenção das Ações de Atenção Primária de Saúde	Manutenção das Ações de Atenção Primária de Saúde.			0.00	0,00	2.148.500,00	2.148.500,00
2066	Manutenção Atendimento Ambulatorial e Domiciliar da Saúde da Família (ESF)	Manter as ações do programa Saúde da Família (ESF).			0.00	0,00	77.000,00	77.000,00
2122	Manutenção do Atendimento de Agentes Comunitários de Saúde	Manutenção do Atendimento de Agentes Comunitários de Saúde.			0.00	0,00	230.000,00	230.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

2123	Qualificação da Atenção Básica	Incentivo à Qualificação da Atenção Básica.		0,00	0,00	119.000,00	119.000,00
2124	Manutenção das Oficinas Terapêuticas	Manutenção das Oficinas Terapêuticas.		0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
2125	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde.		0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
2128	Manutenção de Ações Voltadas à Saúde Bucal	Manutenção de Ações Voltadas à Saúde Bucal.		0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
Total programa				0,00	2.695.500,00	2.695.500,00	

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	9	SECR. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO						
Unidade:	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA						
Programa:	0033	Serviços de Atenção Especializada em Saúde Garantir de forma hierarquizada e regionalizada, o acesso da população aos serviços da atenção secundária à saúde, como apoio diagnóstico e terapêutico, especialidades médicas, diagnose, terapias, atenção hospitalar, bem como atendimentos em regime de urgência e emergência.						
Objetivo:								
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
7	Apoio Financeiro a Estabelecimentos de Saúde (Subvenções, Auxílios ou Contribuições)	Apoio Financeiro a Estabelecimentos de Saúde ou Auxílios ou Contribuições).			0.00	0,00	5.000,00	5.000,00
2109	Mantenção de Ações Especializadas de Saúde de Média e Alta Complexidade	Mantenção de Ações Especializadas de Saúde de Média e Alta Complexidade.			0.00	0,00	1.217.000,00	1.217.000,00
Total programa					0,00	1.222.000,00	1.222.000,00	

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	9	SECR. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO						
Unidade:	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA						
Programa:	0035	Vigilância em Saúde						
Objetivo:		Implementar, manter e ampliar as práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e mecanismos adotados para prevenção de doenças através de ações específicas de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental e proteção à saúde do trabalhador.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte	Temporário							
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
2063	Manutenção Ações de Vigilância em Saúde (810)	Manutenção Ações de Vigilância em Saúde.			0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
2232	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica.			0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Total programa						0,00	61.000,00	61.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	9	SECR. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO						
Unidade:	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA						
Programa:	0036	Assistência Farmacêutica à População Promover, proteger e recuperar a saúde, tanto individual como coletiva, por meio da aquisição, dispensação e distribuição gratuita de medicamentos e demais produtos profiláticos e terapêuticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.						
Objetivo:								
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte	Temporário							
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
2133	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos.			0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
2135	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica.			0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
Total programa						0,00	232.000,00	232.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	9	SECR. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO						
Unidade:	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA						
Programa:	0039	Investimentos na Rede de Atenção à Saúde						
Objetivo:		Promover a estruturação da rede de serviços públicos através da melhoria da infraestrutura e reequipamento de unidades de saúde.						
Publico Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1110	Reequipamento da Farmácia da UBS	Reequipamento da Farmácia da UBS.			0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1119	Construção, Expansão e Melhorias do Espaço Físico da Unidade Básica de Saúde	Construir, Melhorar ou Expandir Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde.			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1127	Reequipamento da Unidade Básica de Saúde	Reequipamento da Unidade Básica de Saúde.			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1128	Reequipamento da Equipe de Saúde da Família	Reequipamento da Equipe de Saúde da Família.			0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1129	Reequipamento da Equipe de Agentes Comunitários de Saúde	Reequipamento da Equipe de Agentes Comunitários de Saúde.			0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1130	Reequipamento do Serviço de Atenção Especializada de Saúde	Reequipamento do Serviço de Atenção Especializada de Saúde.			0,00	0,00	3.000,00	3.000,00

Município de Relvado

CNPJ: 92.402.510/0001-03

Rua das Hortências, 57

RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo de Prioridades por órgão e unidade

1131	Reequipamento da Vigilância em Saúde	Reequipamento da Vigilância em Saúde.		0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Total programa					0,00	52.000,00	52.000,00
Total geral unidade:				0,00	4.529.500,00	4.529.500,00	

Município de Relvado

CNPJ: 92.402.510/0001-03

Rua das Hortências, 57

RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024**Anexo de Prioridades por órgão e unidade**

Órgão:	9	SECR. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO						
Unidade:	2	DIVISÃO DO SANEAMENTO BÁSICO						
Programa:	0060	Ampliação e Qualificação dos Serviços de Saneamento Básico						
Objetivo:		Proporcionar serviços de saneamento básico adequados a população. Otimizar manejo dos recursos hídricos para otimizar os usos múltiplos das águas.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1010	Construção de Redes de Esgotos Pluviais	Construcao de redes de esgotos pluviais.			0.00	10.000,00	0,00	10.000,00
1031	Ampliação das Redes Hidráulicas do Perímetro Urbano	Ampliação das Redes Hidráulicas do Perímetro Urbano.			0.00	50.000,00	0,00	50.000,00
1136	Redes e Poços Artesianos na Zona Rural	Construir Poços e redes de agua na zona Rural do municipio			0.00	37.500,00	0,00	37.500,00
2016	Manutenção do Serviço de Fornecimento de Água	Manutenção do Serviço de Fornecimento de Água.			0.00	430.000,00	0,00	430.000,00
Total programa						527.500,00	0,00	527.500,00
Total geral unidade:						527.500,00	0,00	527.500,00
Total geral órgão:						527.500,00	4.529.500,00	5.057.000,00

Município de Relvado

CNPJ: 92.402.510/0001-03

Rua das Hortências, 57

RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024**Anexo de Prioridades por órgão e unidade****Órgão:** 10 SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL EHABITAÇÃO**Unidade:** 1 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**Programa:** 0000 Encargos Especiais**Objetivo:** Encargos Especiais.**Público Alvo:****Indicadores:****Horizonte**: Temporário**Data Inicial:****Tipo:** Apoio Administrativo**Data Final:****Macroobjetivo Governamental:**

Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
29	Devolução Recursos Transf/Convênios União/Estado Assistência Social	Devolução Recursos Transf/Convênios União/Estado Assistência Social			0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
	Total programa					0,00	1.500,00	1.500,00

Município de Relvado

CNPJ: 92.402.510/0001-03

Rua das Hortências, 57

RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão: 10 SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL EHABITAÇÃO

Unidade: 1 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Programa: 0117 Gestão do SUAS

Objetivo: Gerir os recursos do SUAS.

Público Alvo:

Indicadores:

Horizonte:
Temporário

Data Inicial:

**Macroobjetivo
Goveramental:**

Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1144	Construção do Centro de Referência Social - CRAS	Construir um prédio novo para a sede do CRAS.			0.00	0,00	100.000,00	100.000,00
1147	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.			0.00	0,00	1.000,00	1.000,00
1148	Reequipamento da Secretaria Municipal da Assistência Social	Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secr. Mun. Ass. Social.			0.00	0,00	1.000,00	1.000,00
2046	Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Assistência Social	Mantar despesas com a Secretaria Municipal da Assistencia social			0.00	0,00	205.000,00	205.000,00
2199	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			0.00	0,00	1.000,00	1.000,00
2200	Capacitação e Treinamento de Servidores da Gestão do SUAS	Capacitação e Treinamento de Servidores da Gestão do SUAS			0.00	0,00	2.000,00	2.000,00

Município de Relvado

CNPJ: 92.402.510/0001-03

Rua das Hortências, 57

RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo de Prioridades por órgão e unidade

2201	Capacitação e Treinamento Membros Conselho Municipal de Assistência Social	Capacitação e Treinamento Membros Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
Total programa			0,00	312.500,00	312.500,00	



Município de Relvado

CNPJ: 92.402.510/0001-03

Rua das Hortências, 57

RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024**Anexo de Prioridades por órgão e unidade**

Órgão:	10	SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL EHABITAÇÃO						
Unidade:	1	FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
Programa:	0118	Proteção Social Básica						
Objetivo:		Manter os serviços de proteção social básica.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1161	Construção de Casa Geriátrica	Construir um prédio para futura casa geriátrica.			0.00	0,00	10.000,00	10.000,00
2110	Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Manter o Centro de Atendimento Social			0.00	0,00	304.000,00	304.000,00
2146	Programa Estadual Assist. Soc. FMAS - FEAS	Valores destinados a aplicacao de recursos recebidos da secretaria estadual da assistencia social			0.00	0,00	7.500,00	7.500,00
2202	Capacitação e Treinamento de Servidores da Proteção Social Básica	Capacitação e Treinamento de Servidores da Proteção Social Básica			0.00	0,00	5.000,00	5.000,00
2203	Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas aos Jovens, Mulheres e Famílias	Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas aos Jovens, Mulheres e Famílias.			0.00	0,00	115.000,00	115.000,00

Município de Relvado

CNPJ: 92.402.510/0001-03

Rua das Hortências, 57

RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024**Anexo de Prioridades por órgão e unidade**

2204	Manut. Ações Socioassist. Conc. Benefícios Eventuais	Manut. Ações Socioassist. Conc. Benefícios Eventuais.		0,00	0,00	23.500,00	23.500,00
2231	Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas ao Idoso	Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas ao Idoso.		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
2238	Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas à Criança e ao Adolescente	Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas à Criança e ao Adolescente.		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
2239	Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas ao Portador de Deficiência	Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas ao Portador de Deficiência.		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
Total programa				0,00	521.000,00	521.000,00	521.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	10	SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL EHABITAÇÃO						
Unidade:	1	FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
Programa:	0119	Proteção Especial de Média e Alta Complexidade						
Objetivo:		Manutenção dos serviços de proteção especial de média e alta complexidade.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
6	Manutenção do Acordo Casa do Abrigo/Passagem	Manter a casa do Abrigo de Passagem.			0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
2033	Manutenção de Ações Socioassistenciais Especializadas ao Idoso	Manutenção de Ações Socioassistenciais Especializadas ao Idoso.			0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
2205	Manut. Ações Socioassist. Pessoas Port. Deficiências	Manut. Ações Socioassist. Pessoas Port. Deficiências.			0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total programa					0,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	10	SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL EHABITAÇÃO						
Unidade:	1	FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
Programa:	0120	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único						
Objetivo:		Gestão do programa bolsa família e cadastro único.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Física	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1149	Estruturação Serv. Bolsa Família e Cad. Único (Equip. Mat. Perm.)	Estruturação Serviços Família e Cad. Único (Equip. Mat. Perm.)	Bolsa		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2206	Capacitação e Treinamento de Servidores	Capacitação e Treinamento de Servidores.			0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
2207	Manut. Ações Socioassist. Programa Cadastro Único - CADÚNICO	Manut. Ações Socioassist. Programa Cadastro Único - CADÚNICO.			0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
2208	Manut. Ações Socioassist. do Programa Bolsa Família -PBF	Manut. Ações Socioassist. Programa Bolsa Família -PBF.			0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total programa						0,00	31.000,00	31.000,00
Total geral unidade:						0,00	968.000,00	968.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	10	SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
Unidade:	2	CONSELHO TUTELAR						
Programa:	0027	Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente						
Objetivo:		Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
2048	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Manter gastos com Conselho Tutelar, cf. lei 154/92			0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
Total programa						130.000,00	0,00	130.000,00
Total geral unidade:						130.000,00	0,00	130.000,00

Município de Relvado

CNPJ: 92.402.510/0001-03
 Rua das Hortências, 57
 RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024**Anexo de Prioridades por órgão e unidade**

Órgão:	10	SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
Unidade:	3	FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENT						
Programa:	0027	Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente						
Objetivo:		Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
2058	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICIA	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICIA.			0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
2082	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.			0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total programa					10.000,00	0,00	10.000,00	
Total geral unidade:					10.000,00	0,00	10.000,00	

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	10	SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL EHABITAÇÃO						
Unidade:	4	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO						
Programa:	0059	Habitação e Desenvolvimento Social						
Objetivo:		Garantir o atendimento às famílias de menor renda, com a construção de moradias, melhorias nas habitações, regularização fundiária, infraestrutura, ações educativas de convívio social e de geração de renda.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
1054	Construção de Casas Populares e Infraestrutura	Construir casas populares a pessoas de baixa renda e sua infraestrutura com recursos federais e próprios.			0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2057	Melhorias Habitacionais para Pessoas Necessitadas	Melhorias Habitacionais para Pessoas Necessitadas.			0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Total programa						65.000,00	0,00	65.000,00
Total geral unidade:						65.000,00	0,00	65.000,00
Total geral órgão:						205.000,00	968.000,00	1.173.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000

Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo de Prioridades por órgão e unidade

Órgão:	11	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Unidade:	1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Programa:	9999	Reserva de Contingência						
Objetivo:		Manter uma Reserva de Contingência.						
Público Alvo:								
Indicadores:								
Horizonte		Temporário						
Data Inicial:								
Macroobjetivo								
Governamental:								
Cód. Ação	Ação	Objetivo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Próprio (R\$)	Valor Terceiro (R\$)	Valor total (R\$)
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	dotação destinada a reserva de contingencia			0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
Total programa						230.000,00	0,00	230.000,00
Total geral unidade:						230.000,00	0,00	230.000,00
Total geral órgão:						230.000,00	0,00	230.000,00
Total Geral:						13.222.100,00	9.308.200,00	22.530.300,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo X - Resumo das Ações por Subfunção

Entidade: Todas

Data Alteração: 15/09/2023

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1001 - Reaparelhamento da Câmara Municipal	R\$ 5.000,00
1002 - Melhoria e Expansão do Espaço Físico da Câmara Municipal	R\$ 5.000,00
2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	R\$ 528.000,00
2002 - Contribuição às Entidades (AVAT/UVERGS)	R\$ 6.000,00
Total Subfunção:	R\$ 544.000,00

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2194 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Planejamento	R\$ 20.000,00
Total Subfunção:	R\$ 20.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1018 - Reaparelhamento do Gabinete do Prefeito	R\$ 5.000,00
1020 - Reaparelhamento da Secretaria Mun. Administração/Centro Administrativo.	R\$ 20.000,00
1116 - Reequipamento da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 70.000,00
1148 - Reequipamento da Secretaria Municipal da Assistência Social	R\$ 1.000,00
2003 - Manutenção Atividades Gabinete do Executivo	R\$ 525.000,00
2004 - Recepção a Autoridades e Homenagens	R\$ 5.000,00
2005 - Contribuição às Entidades (FAMURS/AMVAT e Outras)	R\$ 45.000,00
2006 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Administração	R\$ 1.370.000,00
2025 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Educação	R\$ 192.000,00
2040 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Saúde	R\$ 255.000,00
2046 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Assistência Social	R\$ 205.000,00
2127 - Manutenção de Prédios Públicos Municipais	R\$ 170.000,00
2165 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	R\$ 10.000,00
2199 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	R\$ 1.000,00
Total Subfunção:	R\$ 2.874.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1036 - Reequipamento da Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 40.000,00
2008 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 679.000,00



Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo X - Resumo das Ações por Subfunção

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
Total Subfunção:	R\$ 719.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2018 - Manutenção Atividades do Controle Interno	R\$ 36.100,00
Total Subfunção:	R\$ 36.100,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2027 - Capacitação e Treinamento de Profissionais da Educação Básica	R\$ 26.000,00
2125 - Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	R\$ 8.000,00
2200 - Capacitação e Treinamento de Servidores da Gestão do SUAS	R\$ 2.000,00
2201 - Capacitação e Treinamento Membros Conselho Municipal de Assistência	R\$ 2.500,00
2202 - Capacitação e Treinamento de Servidores da Proteção Social Básica	R\$ 5.000,00
2206 - Capacitação e Treinamento de Servidores	R\$ 12.000,00
Total Subfunção:	R\$ 55.500,00

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2224 - Manutenção Setor Tributário/Fiscal do Município	R\$ 98.000,00
Total Subfunção:	R\$ 98.000,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2023 - Publicidade Legal e Institucional da Câmara Municipal	R\$ 6.000,00
2116 - Publicidade Legal e Institucional do Poder Executivo	R\$ 55.000,00
Total Subfunção:	R\$ 61.000,00

Subfunção: 181 - Policiamento

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
0002 - Contribuicao Manutencao CONSEPRO Relvado	R\$ 10.000,00
Total Subfunção:	R\$ 10.000,00

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos



Subfunção: 182 - Defesa Civil

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2191 - Manutenção das Ações do Órgão de Defesa Civil Municipal	R\$ 30.000,00
0003 - Contribuição a AMBRAVAT	R\$ 18.000,00
Total Subfunção:	R\$ 48.000,00

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1161 - Construção de Casa Geriátrica	R\$ 10.000,00
2033 - Manutenção de Ações Socioassistenciais Especializadas ao Idoso	R\$ 70.000,00
2231 - Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas ao Idoso	R\$ 50.000,00
Total Subfunção:	R\$ 130.000,00

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2205 - Manut. Ações Socioassist. Pessoas Port. Deficiências	R\$ 1.000,00
2239 - Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas ao Portador de Deficiência	R\$ 3.000,00
Total Subfunção:	R\$ 4.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2048 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	R\$ 130.000,00
2058 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do	R\$ 8.000,00
2082 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 2.000,00
2238 - Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas à Criança e ao Adolescente	R\$ 3.000,00
0006 - Manutenção do Acordo Casa do Abrigo/Passagem	R\$ 31.000,00
Total Subfunção:	R\$ 174.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1144 - Construção do Centro de Referência Social - CRAS	R\$ 100.000,00
1147 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	R\$ 1.000,00
1149 - Estruturação Serv. Bolsa Família e Cad. Único (Equip. Mat. Perm.)	R\$ 1.000,00
2110 - Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	R\$ 304.000,00
2146 - Programa Estadual Assist. Soc. FMAS - FEAS	R\$ 7.500,00
2203 - Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas aos Jovens, Mulheres e	R\$ 115.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2204 - Manut. Ações Socioassist. Conc. Benefícios Eventuais	R\$ 23.500,00
2207 - Manut. Ações Socioassist. Programa Cadastro Único - CADÚNICO	R\$ 13.000,00
2208 - Manut. Ações Socioassist. do Programa Bolsa Família -PBF	R\$ 5.000,00
2209 - Manutenção Ações Socioassistenciais Concessão de Benefícios	R\$ 0,00
Total Subfunção:	R\$ 570.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1066 - Reequipamento da Unidade de Atenção Primária	R\$ 2.000,00
1119 - Construção, Expansão e Melhorias do Espaço Físico da Unidade Básica de	R\$ 20.000,00
1127 - Reequipamento da Unidade Básica de Saúde	R\$ 20.000,00
1128 - Reequipamento da Equipe de Saúde da Família	R\$ 3.000,00
1129 - Reequipamento da Equipe de Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 3.000,00
2041 - Manutenção das Ações de Atenção Primária de Saúde	R\$ 2.148.500,00
2066 - Manutenção Atendimento Ambulatorial e Domiciliar da Saúde da Família	R\$ 77.000,00
2122 - Manutenção do Atendimento de Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 230.000,00
2123 - Qualificação da Atenção Básica	R\$ 119.000,00
2124 - Manutenção das Oficinas Terapêuticas	R\$ 46.000,00
2128 - Manutenção de Ações Voltadas à Saúde Bucal	R\$ 13.000,00
0999 - Transferência Recursos a Consórcio de Saúde - Contrato de Rateio	R\$ 52.000,00
Total Subfunção:	R\$ 2.733.500,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1130 - Reequipamento do Serviço de Atenção Especializada de Saúde	R\$ 3.000,00
2109 - Manutenção de Ações Especializadas de Saúde de Média e Alta	R\$ 1.217.000,00
0007 - Apoio Financeiro a Estabelecimentos de Saúde (Subvenções, Auxílios ou	R\$ 5.000,00
Total Subfunção:	R\$ 1.225.000,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1110 - Reequipamento da Farmácia da UBS	R\$ 1.000,00
2133 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	R\$ 175.000,00
2135 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	R\$ 57.000,00



Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo X - Resumo das Ações por Subfunção

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
Total Subfunção:	R\$ 233.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1131 - Reequipamento da Vigilância em Saúde	R\$ 2.000,00
2063 - Manutenção Ações de Vigilância em Saúde (810)	R\$ 21.000,00
Total Subfunção:	R\$ 23.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2232 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$ 40.000,00
Total Subfunção:	R\$ 40.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1103 - Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEFs	R\$ 10.000,00
1104 - Reequipamento das Escolas de Ensino Fundamental	R\$ 10.000,00
1219 - Reequipamento do Transporte Escolar	R\$ 5.000,00
2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 1.449.500,00
2091 - Manutenção da Merenda Escolar para o Ensino Fundamental	R\$ 96.500,00
2099 - Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental	R\$ 275.000,00
2233 - Aquisição e Distribuição de Uniformes e Material Didático/Escolar para o	R\$ 17.500,00
Total Subfunção:	R\$ 1.863.500,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2138 - Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Médio	R\$ 110.500,00
Total Subfunção:	R\$ 110.500,00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2173 - Manutenção do Transporte do Ensino Superior e Profissionalizante	R\$ 130.000,00
Total Subfunção:	R\$ 130.000,00



Subfunção: 365 - Educação Infantil

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1101 - Ampliação, Melhoria e Reforma da EMEI	R\$ 50.000,00
1105 - Reequipamento da Escola de Educação Infantil	R\$ 40.000,00
2024 - Manutenção da Educação Infantil	R\$ 1.449.500,00
2093 - Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil - Creches	R\$ 26.000,00
2098 - Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil - Pré-Escolar	R\$ 37.500,00
2137 - Manutenção do Transporte Escolar para a Educação infantil - Pre Escola	R\$ 39.000,00
2234 - Aquisição e Distribuição de Uniformes e Material Didático/Escolar para a	R\$ 24.000,00
Total Subfunção:	R\$ 1.666.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2028 - Atendimento Educacional à Pessoa Portadora de Deficiência e Altas	R\$ 10.000,00
Total Subfunção:	R\$ 10.000,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
0010 - Auxílios a Entidades Culturais do Município	R\$ 30.000,00
1014 - Reequipamento da Biblioteca Pública	R\$ 40.000,00
1042 - Móveis e Acervo para o Museu Público Municipal	R\$ 10.000,00
2034 - Manutenção dos Eventos Culturais e Recreativos do Município	R\$ 210.000,00
2036 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal	R\$ 50.000,00
2062 - Manutenção das Atividades da Banda Municipal	R\$ 10.000,00
2094 - Manutenção Projetos Culturais do Município	R\$ 4.000,00
2157 - Manutenção de Corais Municipais	R\$ 30.000,00
2174 - Manutenção do Museu Público Municipal	R\$ 10.000,00
Total Subfunção:	R\$ 394.000,00

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1139 - Implantação e Melhoria de Praças, Parques e Jardins Públicos	R\$ 100.000,00
2012 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos	R\$ 30.000,00
Total Subfunção:	R\$ 130.000,00



Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1005 - Reequipamento dos Serviços Urbanos	R\$ 60.000,00
1007 - Construção ou Melhorias na Rede de Iluminação Pública	R\$ 10.000,00
1197 - Melhoramento de Vias Urbanas	R\$ 100.000,00
2014 - Manutenção dos Serviços Urbanos	R\$ 78.000,00
2015 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	R\$ 180.000,00
Total Subfunção:	R\$ 428.000,00

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1054 - Construção de Casas Populares e Infraestrutura	R\$ 10.000,00
2057 - Melhorias Habitacionais para Pessoas Necessitadas	R\$ 55.000,00
Total Subfunção:	R\$ 65.000,00

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1136 - Redes e Poços Artesianos na Zona Rural	R\$ 37.500,00
Total Subfunção:	R\$ 37.500,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1010 - Construção de Redes de Esgotos Pluviais	R\$ 10.000,00
1031 - Ampliação das Redes Hidráulicas do Perímetro Urbano	R\$ 50.000,00
1177 - Reequipamento do Serviço de Limpeza Pública	R\$ 5.000,00
2016 - Manutenção do Serviço de Fornecimento de Água	R\$ 430.000,00
2017 - Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos	R\$ 140.000,00
Total Subfunção:	R\$ 635.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2042 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	R\$ 86.500,00
2103 - Manutenção dos Programas que Envolvem o Meio Ambiente	R\$ 2.000,00
2104 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	R\$ 5.700,00
Total Subfunção:	R\$ 94.200,00

Município de Relvado
 CNPJ: 92.402.510/0001-03
 Rua das Hortências, 57
 RELVADO / RS - 95965-000
 Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo X - Resumo das Ações por Subfunção

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1141 - Reequipamento da Secretaria Municipal da Agricultura	R\$ 20.000,00
2020 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Agricultura	R\$ 592.000,00
2021 - Manutenção do Escritório da EMATER	R\$ 90.000,00
2022 - Manutenção Sistema Troca Troca Sementes	R\$ 70.000,00
2097 - Manutenção Programa de Inseminação Artificial	R\$ 86.000,00
2120 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural	R\$ 1.035.000,00
0004 - Participação em Investimentos Agrícolas	R\$ 150.000,00
0009 - Manutenção dos Incentivos aos Agricultores do Município	R\$ 200.000,00
Total Subfunção:	R\$ 2.243.000,00

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1140 - Construção de Pavilhões para Fins Industriais	R\$ 100.000,00
0008 - Incentivo a Indústrias do Município	R\$ 50.000,00
Total Subfunção:	R\$ 150.000,00

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2158 - Campanha Sua Nota dá Prêmios	R\$ 15.000,00
Total Subfunção:	R\$ 15.000,00

Subfunção: 695 - Turismo

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2054 - Contribuição a Entidades do Turismo - AMTURVALES	R\$ 12.000,00
Total Subfunção:	R\$ 12.000,00

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1011 - Construção, Reforço e Amplificação das Redes de Eletrificação Rural	R\$ 30.000,00
Total Subfunção:	R\$ 30.000,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1003 - Melhoramento de Estradas Vicinais e Construção/Ampliação de Pontes	R\$ 60.000,00
1075 - Reequipamento do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem -	R\$ 30.000,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1126 - Construção de Calçamento ou Pavimentação Asfáltica	R\$ 300.000,00
1173 - Construção da Garagem do DMER	R\$ 50.000,00
2009 - Manutenção das Atividades do DMER	R\$ 2.802.500,00
2010 - Manutenção do Sistema de Sinalização de Vias	R\$ 15.000,00
Total Subfunção:	R\$ 3.257.500,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1102 - Praça Esportiva Pública	R\$ 5.000,00
1114 - Recuperação, Reforma e Melhorias no Ginásio Municipal de Esportes	R\$ 10.000,00
1146 - Reequipamento do Ginásio Municipal de Esportes	R\$ 35.000,00
2038 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desportos	R\$ 15.000,00
2092 - Manutenção do Ginásio Municipal de Esportes	R\$ 50.000,00
Total Subfunção:	R\$ 115.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1122 - Melhorias ou Construções no Parque Municipal de Eventos	R\$ 20.000,00
2095 - Manutenção do Parque Municipal de Eventos	R\$ 90.000,00
Total Subfunção:	R\$ 110.000,00

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
0014 - Amortização Dívida Pública Contraída-BANRISUL	R\$ 271.200,00
0015 - Juros e Encargos s/Dívida Contratada - BANRISUL	R\$ 120.000,00
0020 - Juros e Encargos da Dívida Contratada - CEF	R\$ 220.000,00
0026 - Amortização Dívida Pública Contraída CEF/FINISA	R\$ 156.800,00
Total Subfunção:	R\$ 768.000,00

Subfunção: 845 - Transferências

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
0019 - Devolução Recursos Transf/Convênios União/Estado Saúde	R\$ 2.000,00
0021 - Devolução Recursos Convênios União	R\$ 1.000,00
0022 - Devolução de Recursos de Transferências/Convênios do Estado.	R\$ 500,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo X - Resumo das Ações por Subfunção

Subfunção: 845 - Transferências

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
0024 - Devolução Recursos Transf. Conv. Educação União/Estado	R\$ 2.000,00
0029 - Devolução Recursos Transf/Convênios União/Estado Assistência Social	R\$ 1.500,00
Total Subfunção:	R\$ 7.000,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
0001 - Manutenção PASEP dos Servidores do Executivo	R\$ 240.000,00
0016 - Repasse Processo Indenizatório Acid.Terc. Antecipação de Tutela Pensão	R\$ 20.000,00
0017 - Manutenção Proventos de Professores Inativos	R\$ 120.000,00
0018 - Multas de transito	R\$ 1.000,00
0005 - Precatórios Julgados	R\$ 50.000,00
Total Subfunção:	R\$ 431.000,00

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 230.000,00
Total Subfunção:	R\$ 230.000,00
Total Geral:	R\$ 22.530.300,00



Município de Relvado
 CNPJ: 92.402.510/0001-03
 Rua das Hortências, 57
 RELVADO / RS - 95965-000
 Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo XI - Resumo das Ações por Programa

Entidade: Todas

Data Alteração: 15/09/2023

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
0001 - Manutenção PASEP dos Servidores do Executivo	R\$ 240.000,00
0014 - Amortização Dívida Pública Contraída-BANRISUL	R\$ 271.200,00
0015 - Juros e Encargos s/Dívida Contratada - BANRISUL	R\$ 120.000,00
0016 - Repasse Processo Indenizatório Acid.Terc. Antecipação de Tutela Pensão	R\$ 20.000,00
0017 - Manutenção Proventos de Professores Inativos	R\$ 120.000,00
0018 - Multas de transito	R\$ 1.000,00
0019 - Devolução Recursos Transf/Convênios União/Estado Saúde	R\$ 2.000,00
0002 - Contribuicao Manutencao CONSEPRO Relvado	R\$ 10.000,00
0020 - Juros e Encargos da Dívida Contratada - CEF	R\$ 220.000,00
0021 - Devolução Recursos Convênios União	R\$ 1.000,00
0022 - Devolução de Recursos de Transferências/Convênios do Estado.	R\$ 500,00
0024 - Devolução Recursos Transf. Conv. Educação União/Estado	R\$ 2.000,00
0026 - Amortização Dívida Pública Contraída CEF/FINISA	R\$ 156.800,00
0029 - Devolução Recursos Transf/Convênios União/Estado Assistência Social	R\$ 1.500,00
0003 - Contribuicao a AMBRAVAT	R\$ 18.000,00
0005 - Precatórios Julgados	R\$ 50.000,00
Total Programa:	R\$ 1.234.000,00

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1001 - Reaparelhamento da Câmara Municipal	R\$ 5.000,00
1002 - Melhoria e Expansão do Espaço Físico da Câmara Municipal	R\$ 5.000,00
2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	R\$ 528.000,00
2002 - Contribuição às Entidades (AVAT/UVERGS)	R\$ 6.000,00
2023 - Publicidade Legal e Institucional da Câmara Municipal	R\$ 6.000,00
Total Programa:	R\$ 550.000,00

Programa: 0010 - Administração Governamental

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1018 - Reaparelhamento do Gabinete do Prefeito	R\$ 5.000,00
1020 - Reaparelhamento da Secretaria Mun. Administração/Centro Administrativo.	R\$ 20.000,00
1036 - Reequipamento da Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 40.000,00
1116 - Reequipamento da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 70.000,00
2003 - Manutenção Atividades Gabinete do Executivo	R\$ 525.000,00



Programa: 0010 - Administração Governamental

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2004 - Recepção a Autoridades e Homenagens	R\$ 5.000,00
2005 - Contribuição às Entidades (FAMURS/AMVAT e Outras)	R\$ 45.000,00
2006 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Administração	R\$ 1.370.000,00
2008 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 679.000,00
2018 - Manutenção Atividades do Controle Interno	R\$ 36.100,00
2020 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Agricultura	R\$ 592.000,00
2025 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Educação	R\$ 192.000,00
2040 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Saúde	R\$ 255.000,00
2116 - Publicidade Legal e Institucional do Poder Executivo	R\$ 55.000,00
2127 - Manutenção de Prédios Públicos Municipais	R\$ 170.000,00
2165 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	R\$ 10.000,00
2194 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Planejamento	R\$ 20.000,00
2224 - Manutenção Setor Tributário/Fiscal do Município	R\$ 98.000,00
Total Programa:	R\$ 4.187.100,00

Programa: 0101 - Mais Mobilidade

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1003 - Melhoramento de Estradas Vicinais e Construção/Ampliação de Pontes	R\$ 60.000,00
1075 - Reequipamento do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem -	R\$ 30.000,00
1126 - Construção de Calçamento ou Pavimentação Asfáltica	R\$ 300.000,00
1173 - Construção da Garagem do DMER	R\$ 50.000,00
1197 - Melhoramento de Vias Urbanas	R\$ 100.000,00
2009 - Manutenção das Atividades do DMER	R\$ 2.802.500,00
2010 - Manutenção do Sistema de Sinalização de Vias	R\$ 15.000,00
Total Programa:	R\$ 3.357.500,00

Programa: 0103 - Incentivo às Práticas Desportivas

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1102 - Praça Esportiva Pública	R\$ 5.000,00
1114 - Recuperação, Reforma e Melhorias no Ginásio Municipal de Esportes	R\$ 10.000,00
1146 - Reequipamento do Ginásio Municipal de Esportes	R\$ 35.000,00
2038 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desportos	R\$ 15.000,00
2092 - Manutenção do Ginásio Municipal de Esportes	R\$ 50.000,00
Total Programa:	R\$ 115.000,00

Município de Relvado
 CNPJ: 92.402.510/0001-03
 Rua das Hortências, 57
 RELVADO / RS - 95965-000
 Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo XI - Resumo das Ações por Programa

Programa: 0104 - Praças, Parques e Jardins Públicos

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1122 - Melhorias ou Construções no Parque Municipal de Eventos	R\$ 20.000,00
1139 - Implantação e Melhoria de Praças, Parques e Jardins Públicos	R\$ 100.000,00
2012 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos	R\$ 30.000,00
2095 - Manutenção do Parque Municipal de Eventos	R\$ 90.000,00
Total Programa:	R\$ 240.000,00

Programa: 0117 - Gestão do SUAS

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1144 - Construção do Centro de Referência Social - CRAS	R\$ 100.000,00
1147 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	R\$ 1.000,00
1148 - Reequipamento da Secretaria Municipal da Assistência Social	R\$ 1.000,00
2046 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Assistência Social	R\$ 205.000,00
2199 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	R\$ 1.000,00
2200 - Capacitação e Treinamento de Servidores da Gestão do SUAS	R\$ 2.000,00
2201 - Capacitação e Treinamento Membros Conselho Municipal de Assistência	R\$ 2.500,00
Total Programa:	R\$ 312.500,00

Programa: 0118 - Proteção Social Básica

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1161 - Construção de Casa Geriátrica	R\$ 10.000,00
2110 - Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	R\$ 304.000,00
2146 - Programa Estadual Assist. Soc. FMAS - FEAS	R\$ 7.500,00
2202 - Capacitação e Treinamento de Servidores da Proteção Social Básica	R\$ 5.000,00
2203 - Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas aos Jovens, Mulheres e	R\$ 115.000,00
2204 - Manut. Ações Socioassist. Conc. Benefícios Eventuais	R\$ 23.500,00
2231 - Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas ao Idoso	R\$ 50.000,00
2238 - Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas à Criança e ao Adolescente	R\$ 3.000,00
2239 - Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas ao Portador de Deficiência	R\$ 3.000,00
Total Programa:	R\$ 521.000,00

Programa: 0119 - Proteção Especial de Média e Alta Complexidade

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2033 - Manutenção de Ações Socioassistenciais Especializadas ao Idoso	R\$ 70.000,00
2205 - Manut. Ações Socioassist. Pessoas Port. Deficiências	R\$ 1.000,00
0006 - Manutenção do Acordo Casa do Abrigo/Passagem	R\$ 31.000,00



Município de Relvado
 CNPJ: 92.402.510/0001-03
 Rua das Hortências, 57
 RELVADO / RS - 95965-000
 Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo XI - Resumo das Ações por Programa

Programa: 0119 - Proteção Especial de Média e Alta Complexidade

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
Total Programa:	R\$ 102.000,00
Programa: 0120 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1149 - Estruturação Serv. Bolsa Família e Cad. Único (Equip. Mat. Perm.)	R\$ 1.000,00
2206 - Capacitação e Treinamento de Servidores	R\$ 12.000,00
2207 - Manut. Ações Socioassist. Programa Cadastro Único - CADÚNICO	R\$ 13.000,00
2208 - Manut. Ações Socioassist. do Programa Bolsa Família -PBF	R\$ 5.000,00
2209 - Manutenção Ações Socioassistenciais Concessão de Benefícios	R\$ 0,00
Total Programa:	R\$ 31.000,00

Programa: 0027 - Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2048 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	R\$ 130.000,00
2058 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do	R\$ 8.000,00
2082 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 2.000,00
Total Programa:	R\$ 140.000,00

Programa: 0028 - Assistência ao Educando

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1219 - Reequipamento do Transporte Escolar	R\$ 5.000,00
2091 - Manutenção da Merenda Escolar para o Ensino Fundamental	R\$ 96.500,00
2093 - Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil - Creches	R\$ 26.000,00
2098 - Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil - Pré-Escolar	R\$ 37.500,00
2099 - Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental	R\$ 275.000,00
2137 - Manutenção do Transporte Escolar para a Educação infantil - Pre Escola	R\$ 39.000,00
2138 - Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Médio	R\$ 110.500,00
2173 - Manutenção do Transporte do Ensino Superior e Profissionalizante	R\$ 130.000,00
2233 - Aquisição e Distribuição de Uniformes e Material Didático/Escolar para o	R\$ 17.500,00
2234 - Aquisição e Distribuição de Uniformes e Material Didático/Escolar para a	R\$ 24.000,00
Total Programa:	R\$ 761.000,00

Programa: 0031 - Atenção Primária a Saúde

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1066 - Reequipamento da Unidade de Atenção Primária	R\$ 2.000,00
2041 - Manutenção das Ações de Atenção Primária de Saúde	R\$ 2.148.500,00

Município de Relvado
 CNPJ: 92.402.510/0001-03
 Rua das Hortências, 57
 RELVADO / RS - 95965-000
 Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo XI - Resumo das Ações por Programa

Programa: 0031 - Atenção Primária a Saúde

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2066 - Manutenção Atendimento Ambulatorial e Domiciliar da Saúde da Família	R\$ 77.000,00
2122 - Manutenção do Atendimento de Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 230.000,00
2123 - Qualificação da Atenção Básica	R\$ 119.000,00
2124 - Manutenção das Oficinas Terapêuticas	R\$ 46.000,00
2125 - Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	R\$ 8.000,00
2128 - Manutenção de Ações Voltadas à Saúde Bucal	R\$ 13.000,00
0999 - Transferência Recursos a Consórcio de Saúde - Contrato de Rateio	R\$ 52.000,00
Total Programa:	R\$ 2.695.500,00

Programa: 0033 - Serviços de Atenção Especializada em Saúde

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2109 - Manutenção de Ações Especializadas de Saúde de Média e Alta	R\$ 1.217.000,00
0007 - Apoio Financeiro a Estabelecimentos de Saúde (Subvenções, Auxílios ou	R\$ 5.000,00
Total Programa:	R\$ 1.222.000,00

Programa: 0035 - Vigilância em Saúde

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2063 - Manutenção Ações de Vigilância em Saúde (810)	R\$ 21.000,00
2232 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$ 40.000,00
Total Programa:	R\$ 61.000,00

Programa: 0036 - Assistência Farmacêutica à População

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2133 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	R\$ 175.000,00
2135 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	R\$ 57.000,00
Total Programa:	R\$ 232.000,00

Programa: 0037 - Gestão da Política Municipal de Defesa Civil

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2191 - Manutenção das Ações do Órgão de Defesa Civil Municipal	R\$ 30.000,00
Total Programa:	R\$ 30.000,00

Programa: 0039 - Investimentos na Rede de Atenção à Saúde

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1110 - Reequipamento da Farmácia da UBS	R\$ 1.000,00
1119 - Construção, Expansão e Melhorias do Espaço Físico da Unidade Básica de	R\$ 20.000,00
1127 - Reequipamento da Unidade Básica de Saúde	R\$ 20.000,00
Total Programa:	R\$ 20.000,00



Município de Relvado
 CNPJ: 92.402.510/0001-03
 Rua das Hortências, 57
 RELVADO / RS - 95965-000
 Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo XI - Resumo das Ações por Programa

Programa: 0039 - Investimentos na Rede de Atenção à Saúde

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1128 - Reequipamento da Equipe de Saúde da Família	R\$ 3.000,00
1129 - Reequipamento da Equipe de Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 3.000,00
1130 - Reequipamento do Serviço de Atenção Especializada de Saúde	R\$ 3.000,00
1131 - Reequipamento da Vigilância em Saúde	R\$ 2.000,00
Total Programa:	R\$ 52.000,00

Programa: 0047 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1101 - Ampliação, Melhoria e Reforma da EMEI	R\$ 50.000,00
1103 - Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEFs	R\$ 10.000,00
1104 - Reequipamento das Escolas de Ensino Fundamental	R\$ 10.000,00
1105 - Reequipamento da Escola de Educação Infantil	R\$ 40.000,00
2024 - Manutenção da Educação Infantil	R\$ 1.449.500,00
2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 1.449.500,00
2027 - Capacitação e Treinamento de Profissionais da Educação Básica	R\$ 26.000,00
2028 - Atendimento Educacional à Pessoa Portadora de Deficiência e Altas	R\$ 10.000,00
Total Programa:	R\$ 3.045.000,00

Programa: 0054 - Desenvolvimento Cultural

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
0010 - Auxílios a Entidades Culturais do Município	R\$ 30.000,00
1014 - Reequipamento da Biblioteca Pública	R\$ 40.000,00
1042 - Móveis e Acervo para o Museu Público Municipal	R\$ 10.000,00
2034 - Manutenção dos Eventos Culturais e Recreativos do Município	R\$ 210.000,00
2036 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal	R\$ 50.000,00
2062 - Manutenção das Atividades da Banda Municipal	R\$ 10.000,00
2094 - Manutenção Projetos Culturais do Município	R\$ 4.000,00
2157 - Manutenção de Corais Municipais	R\$ 30.000,00
2174 - Manutenção do Museu Público Municipal	R\$ 10.000,00
Total Programa:	R\$ 394.000,00

Programa: 0058 - Infraestrutura Urbana

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1005 - Reequipamento dos Serviços Urbanos	R\$ 60.000,00
2014 - Manutenção dos Serviços Urbanos	R\$ 78.000,00



Município de Relvado
 CNPJ: 92.402.510/0001-03
 Rua das Hortências, 57
 RELVADO / RS - 95965-000
 Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo XI - Resumo das Ações por Programa

Programa: 0058 - Infraestrutura Urbana

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
Total Programa:	R\$ 138.000,00

Programa: 0059 - Habitação e Desenvolvimento Social

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1054 - Construção de Casas Populares e Infraestrutura	R\$ 10.000,00
2057 - Melhorias Habitacionais para Pessoas Necessitadas	R\$ 55.000,00
Total Programa:	R\$ 65.000,00

Programa: 0060 - Ampliação e Qualificação dos Serviços de Saneamento Básico

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1010 - Construção de Redes de Esgotos Pluviais	R\$ 10.000,00
1031 - Ampliação das Redes Hidráulicas do Perímetro Urbano	R\$ 50.000,00
1136 - Redes e Poços Artesianos na Zona Rural	R\$ 37.500,00
2016 - Manutenção do Serviço de Fornecimento de Água	R\$ 430.000,00
Total Programa:	R\$ 527.500,00

Programa: 0063 - Sustentabilidade e Gestão Ambiental

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2042 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	R\$ 86.500,00
2103 - Manutenção dos Programas que Envolvem o Meio Ambiente	R\$ 2.000,00
2104 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	R\$ 5.700,00
Total Programa:	R\$ 94.200,00

Programa: 0064 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1177 - Reequipamento do Serviço de Limpeza Pública	R\$ 5.000,00
2017 - Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos	R\$ 140.000,00
Total Programa:	R\$ 145.000,00

Programa: 0067 - Iluminação Pública

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1007 - Construção ou Melhorias na Rede de Iluminação Pública	R\$ 10.000,00
2015 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	R\$ 180.000,00
Total Programa:	R\$ 190.000,00

Programa: 0087 - Apoio aos Produtores Rurais

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
-----------------------------------	--------------------------



Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Anexo XI - Resumo das Ações por Programa

Programa: 0087 - Apoio aos Produtores Rurais

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1011 - Construção, Reforço e Amplificação das Redes de Eletrificação Rural	R\$ 30.000,00
1141 - Reequipamento da Secretaria Municipal da Agricultura	R\$ 20.000,00
2021 - Manutenção do Escritório da EMATER	R\$ 90.000,00
2022 - Manutenção Sistema Troca Troca Sementes	R\$ 70.000,00
2097 - Manutenção Programa de Inseminação Artificial	R\$ 86.000,00
2120 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural	R\$ 1.035.000,00
0004 - Participação em Investimentos Agrícolas	R\$ 150.000,00
0009 - Manutenção dos Incentivos aos Agricultores do Município	R\$ 200.000,00
Total Programa:	R\$ 1.681.000,00

Programa: 0092 - Desenvolvimento das Atividades Econômicas

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1140 - Construção de Pavilhões para Fins Industriais	R\$ 100.000,00
2054 - Contribuição a Entidades do Turismo - AMTURVALES	R\$ 12.000,00
2158 - Campanha Sua Nota dá Prêmios	R\$ 15.000,00
0008 - Incentivo a Indústrias do Município	R\$ 50.000,00
Total Programa:	R\$ 177.000,00

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 230.000,00
Total Programa:	R\$ 230.000,00
Total Geral:	R\$ 22.530.300,00



Município de Relvado
 CNPJ: 92.402.510/0001-03
 Rua das Hortências, 57
 RELVADO / RS - 95965-000
 Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo IX - Resumo das Ações por Função

Entidade: Todas

Data Alteração: 15/09/2023

Função: 01 - Legislativa

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2002 - Contribuição às Entidades (AVAT/UVERGS)	R\$ 6.000,00
2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	R\$ 528.000,00
1002 - Melhoria e Expansão do Espaço Físico da Câmara Municipal	R\$ 5.000,00
1001 - Reaparelhamento da Câmara Municipal	R\$ 5.000,00
2023 - Publicidade Legal e Institucional da Câmara Municipal	R\$ 6.000,00
Total Função:	R\$ 550.000,00

Função: 10 - Saúde

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1128 - Reequipamento da Equipe de Saúde da Família	R\$ 3.000,00
0007 - Apoio Financeiro a Estabelecimentos de Saúde (Subvenções, Auxílios ou	R\$ 5.000,00
2123 - Qualificação da Atenção Básica	R\$ 119.000,00
1119 - Construção, Expansão e Melhorias do Espaço Físico da Unidade Básica de	R\$ 20.000,00
1110 - Reequipamento da Farmácia da UBS	R\$ 1.000,00
2124 - Manutenção das Oficinas Terapêuticas	R\$ 46.000,00
0999 - Transferência Recursos a Consórcio de Saúde - Contrato de Rateio	R\$ 52.000,00
1130 - Reequipamento do Serviço de Atenção Especializada de Saúde	R\$ 3.000,00
2109 - Manutenção de Ações Especializadas de Saúde de Média e Alta	R\$ 1.217.000,00
2066 - Manutenção Atendimento Ambulatorial e Domiciliar da Saúde da Família	R\$ 77.000,00
2133 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	R\$ 175.000,00
1131 - Reequipamento da Vigilância em Saúde	R\$ 2.000,00
1129 - Reequipamento da Equipe de Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 3.000,00
2122 - Manutenção do Atendimento de Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 230.000,00
1127 - Reequipamento da Unidade Básica de Saúde	R\$ 20.000,00
2125 - Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	R\$ 8.000,00
2041 - Manutenção das Ações de Atenção Primária de Saúde	R\$ 2.148.500,00
2063 - Manutenção Ações de Vigilância em Saúde (810)	R\$ 21.000,00
2040 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Saúde	R\$ 255.000,00
2165 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	R\$ 10.000,00
2135 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	R\$ 57.000,00
1066 - Reequipamento da Unidade de Atenção Primária	R\$ 2.000,00
2232 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$ 40.000,00
2128 - Manutenção de Ações Voltadas à Saúde Bucal	R\$ 13.000,00

Município de Relvado
 CNPJ: 92.402.510/0001-03
 Rua das Hortências, 57
 RELVADO / RS - 95965-000
 Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo IX - Resumo das Ações por Função

Função: 10 - Saúde

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
Total Função:	R\$ 4.527.500,00

Função: 12 - Educação

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1116 - Reequipamento da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 70.000,00
2091 - Manutenção da Merenda Escolar para o Ensino Fundamental	R\$ 96.500,00
2099 - Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental	R\$ 275.000,00
2234 - Aquisição e Distribuição de Uniformes e Material Didático/Escolar para a	R\$ 24.000,00
1105 - Reequipamento da Escola de Educação Infantil	R\$ 40.000,00
2025 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Educação	R\$ 192.000,00
2173 - Manutenção do Transporte do Ensino Superior e Profissionalizante	R\$ 130.000,00
2027 - Capacitação e Treinamento de Profissionais da Educação Básica	R\$ 26.000,00
2093 - Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil - Creches	R\$ 26.000,00
2233 - Aquisição e Distribuição de Uniformes e Material Didático/Escolar para o	R\$ 17.500,00
1219 - Reequipamento do Transporte Escolar	R\$ 5.000,00
2138 - Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Médio	R\$ 110.500,00
2137 - Manutenção do Transporte Escolar para a Educação infantil - Pre Escola	R\$ 39.000,00
2024 - Manutenção da Educação Infantil	R\$ 1.449.500,00
2098 - Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil - Pré-Escolar	R\$ 37.500,00
1104 - Reequipamento das Escolas de Ensino Fundamental	R\$ 10.000,00
2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 1.449.500,00
1103 - Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEFs	R\$ 10.000,00
2028 - Atendimento Educacional à Pessoa Portadora de Deficiência e Altas	R\$ 10.000,00
1101 - Ampliação, Melhoria e Reforma da EMEI	R\$ 50.000,00
Total Função:	R\$ 4.068.000,00

Função: 13 - Cultura

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
0010 - Auxílios a Entidades Culturais do Município	R\$ 30.000,00
1014 - Reequipamento da Biblioteca Pública	R\$ 40.000,00
1042 - Móveis e Acervo para o Museu Público Municipal	R\$ 10.000,00
2034 - Manutenção dos Eventos Culturais e Recreativos do Município	R\$ 210.000,00
2036 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal	R\$ 50.000,00
2174 - Manutenção do Museu Público Municipal	R\$ 10.000,00

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo IX - Resumo das Ações por Função

Função: 13 - Cultura

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2094 - Manutenção Projetos Culturais do Município	R\$ 4.000,00
2157 - Manutenção de Corais Municipais	R\$ 30.000,00
2062 - Manutenção das Atividades da Banda Municipal	R\$ 10.000,00
Total Função:	R\$ 394.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2014 - Manutenção dos Serviços Urbanos	R\$ 78.000,00
1005 - Reequipamento dos Serviços Urbanos	R\$ 60.000,00
1197 - Melhoramento de Vias Urbanas	R\$ 100.000,00
2015 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	R\$ 180.000,00
1139 - Implantação e Melhoria de Praças, Parques e Jardins Públicos	R\$ 100.000,00
1007 - Construção ou Melhorias na Rede de Iluminação Pública	R\$ 10.000,00
2012 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos	R\$ 30.000,00
Total Função:	R\$ 558.000,00

Função: 16 - Habitação

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2057 - Melhorias Habitacionais para Pessoas Necessitadas	R\$ 55.000,00
1054 - Construção de Casas Populares e Infraestrutura	R\$ 10.000,00
Total Função:	R\$ 65.000,00

Função: 17 - Saneamento

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1177 - Reequipamento do Serviço de Limpeza Pública	R\$ 5.000,00
1031 - Ampliação das Redes Hidráulicas do Perímetro Urbano	R\$ 50.000,00
1136 - Redes e Poços Artesianos na Zona Rural	R\$ 37.500,00
2016 - Manutenção do Serviço de Fornecimento de Água	R\$ 430.000,00
2017 - Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos	R\$ 140.000,00
1010 - Construção de Redes de Esgotos Pluviais	R\$ 10.000,00
Total Função:	R\$ 672.500,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
-----------------------------------	--------------------------

Município de Relvado
CNPJ: 92.402.510/0001-03
Rua das Hortências, 57
RELVADO / RS - 95965-000
Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo IX - Resumo das Ações por Função

Função: 18 - Gestão Ambiental

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2042 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	R\$ 86.500,00
2103 - Manutenção dos Programas que Envolvem o Meio Ambiente	R\$ 2.000,00
2104 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	R\$ 5.700,00
Total Função:	R\$ 94.200,00

Função: 20 - Agricultura

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2097 - Manutenção Programa de Inseminação Artificial	R\$ 86.000,00
2120 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural	R\$ 1.035.000,00
0009 - Manutenção dos Incentivos aos Agricultores do Município	R\$ 200.000,00
2022 - Manutenção Sistema Troca Troca Sementes	R\$ 70.000,00
2020 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Agricultura	R\$ 592.000,00
1141 - Reequipamento da Secretaria Municipal da Agricultura	R\$ 20.000,00
0004 - Participação em Investimentos Agrícolas	R\$ 150.000,00
2021 - Manutenção do Escritório da EMATER	R\$ 90.000,00
Total Função:	R\$ 2.243.000,00

Função: 22 - Indústria

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
0008 - Incentivo a Indústrias do Município	R\$ 50.000,00
1140 - Construção de Pavilhões para Fins Industriais	R\$ 100.000,00
Total Função:	R\$ 150.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2054 - Contribuição a Entidades do Turismo - AMTURVALES	R\$ 12.000,00
2158 - Campanha Sua Nota dá Prêmios	R\$ 15.000,00
Total Função:	R\$ 27.000,00

Função: 25 - Energia

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1011 - Construção, Reforço e Amplificação das Redes de Eletrificação Rural	R\$ 30.000,00
Total Função:	R\$ 30.000,00

Município de Relvado
 CNPJ: 92.402.510/0001-03
 Rua das Hortências, 57
 RELVADO / RS - 95965-000
 Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo IX - Resumo das Ações por Função

Função: 26 - Transporte

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
1003 - Melhoramento de Estradas Vicinais e Construção/Ampliação de Pontes	R\$ 60.000,00
1075 - Reequipamento do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem -	R\$ 30.000,00
2010 - Manutenção do Sistema de Sinalização de Vias	R\$ 15.000,00
1126 - Construção de Calçamento ou Pavimentação Asfáltica	R\$ 300.000,00
2009 - Manutenção das Atividades do DMER	R\$ 2.802.500,00
1173 - Construção da Garagem do DMER	R\$ 50.000,00
Total Função:	R\$ 3.257.500,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2095 - Manutenção do Parque Municipal de Eventos	R\$ 90.000,00
1146 - Reequipamento do Ginásio Municipal de Esportes	R\$ 35.000,00
2038 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desportos	R\$ 15.000,00
1122 - Melhorias ou Construções no Parque Municipal de Eventos	R\$ 20.000,00
1114 - Recuperação, Reforma e Melhorias no Ginásio Municipal de Esportes	R\$ 10.000,00
2092 - Manutenção do Ginásio Municipal de Esportes	R\$ 50.000,00
1102 - Praça Esportiva Pública	R\$ 5.000,00
Total Função:	R\$ 225.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
0018 - Multas de transito	R\$ 1.000,00
0014 - Amortização Dívida Pública Contraída-BANRISUL	R\$ 271.200,00
0020 - Juros e Encargos da Dívida Contratada - CEF	R\$ 220.000,00
0024 - Devolução Recursos Transf. Conv. Educação União/Estado	R\$ 2.000,00
0029 - Devolução Recursos Transf/Convênios União/Estado Assistência Social	R\$ 1.500,00
0026 - Amortização Dívida Pública Contraída CEF/FINISA	R\$ 156.800,00
0016 - Repasse Processo Indenizatório Acid.Terc. Antecipação de Tutela Pensão	R\$ 20.000,00
0022 - Devolução de Recursos de Transferências/Convênios do Estado.	R\$ 500,00
0019 - Devolução Recursos Transf/Convênios União/Estado Saúde	R\$ 2.000,00
0017 - Manutenção Proventos de Professores Inativos	R\$ 120.000,00
0001 - Manutenção PASEP dos Servidores do Executivo	R\$ 240.000,00
0005 - Precatórios Julgados	R\$ 50.000,00
0021 - Devolução Recursos Convênios União	R\$ 1.000,00

Município de Relvado
 CNPJ: 92.402.510/0001-03
 Rua das Hortências, 57
 RELVADO / RS - 95965-000
 Telefone: (51) 3776-1122

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Anexo IX - Resumo das Ações por Função

Função: 28 - Encargos Especiais

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
0015 - Juros e Encargos s/Dívida Contratada - BANRISUL	R\$ 120.000,00
Total Função:	R\$ 1.206.000,00

Função: 04 - Administração

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2006 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Administração	R\$ 1.370.000,00
2004 - Recepção a Autoridades e Homenagens	R\$ 5.000,00
2224 - Manutenção Setor Tributário/Fiscal do Município	R\$ 98.000,00
1020 - Reaparelhamento da Secretaria Mun. Administração/Centro Administrativo.	R\$ 20.000,00
2003 - Manutenção Atividades Gabinete do Executivo	R\$ 525.000,00
2116 - Publicidade Legal e Institucional do Poder Executivo	R\$ 55.000,00
2005 - Contribuição às Entidades (FAMURS/AMVAT e Outras)	R\$ 45.000,00
2127 - Manutenção de Prédios Públicos Municipais	R\$ 170.000,00
2194 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Planejamento	R\$ 20.000,00
1018 - Reaparelhamento do Gabinete do Prefeito	R\$ 5.000,00
2018 - Manutenção Atividades do Controle Interno	R\$ 36.100,00
2008 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 679.000,00
1036 - Reequipamento da Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 40.000,00
Total Função:	R\$ 3.068.100,00

Função: 06 - Segurança Pública

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2191 - Manutenção das Ações do Órgão de Defesa Civil Municipal	R\$ 30.000,00
0003 - Contribuição a AMBRAVAT	R\$ 18.000,00
0002 - Contribuição Manutenção CONSEPRO Relvado	R\$ 10.000,00
Total Função:	R\$ 58.000,00

Função: 08 - Assistência Social

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2239 - Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas ao Portador de Deficiência	R\$ 3.000,00
2200 - Capacitação e Treinamento de Servidores da Gestão do SUAS	R\$ 2.000,00
2146 - Programa Estadual Assist. Soc. FMAS - FEAS	R\$ 7.500,00
2058 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do	R\$ 8.000,00
1161 - Construção de Casa Geriátrica	R\$ 10.000,00

Função: 08 - Assistência Social

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
2204 - Manut. Ações Socioassist. Conc. Benefícios Eventuais	R\$ 23.500,00
2201 - Capacitação e Treinamento Membros Conselho Municipal de Assistência	R\$ 2.500,00
2048 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	R\$ 130.000,00
2231 - Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas ao Idoso	R\$ 50.000,00
2206 - Capacitação e Treinamento de Servidores	R\$ 12.000,00
2199 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	R\$ 1.000,00
2110 - Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	R\$ 304.000,00
2205 - Manut. Ações Socioassist. Pessoas Port. Deficiências	R\$ 1.000,00
2207 - Manut. Ações Socioassist. Programa Cadastro Único - CADÚNICO	R\$ 13.000,00
1148 - Reequipamento da Secretaria Municipal da Assistência Social	R\$ 1.000,00
1147 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	R\$ 1.000,00
2046 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Assistência Social	R\$ 205.000,00
2202 - Capacitação e Treinamento de Servidores da Proteção Social Básica	R\$ 5.000,00
2209 - Manutenção Ações Socioassistenciais Concessão de Benefícios	R\$ 0,00
1144 - Construção do Centro de Referência Social - CRAS	R\$ 100.000,00
2203 - Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas aos Jovens, Mulheres e	R\$ 115.000,00
2208 - Manut. Ações Socioassist. do Programa Bolsa Família -PBF	R\$ 5.000,00
1149 - Estruturação Serv. Bolsa Família e Cad. Único (Equip. Mat. Perm.)	R\$ 1.000,00
0006 - Manutenção do Acordo Casa do Abrigo/Passagem	R\$ 31.000,00
2082 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 2.000,00
2033 - Manutenção de Ações Socioassistenciais Especializadas ao Idoso	R\$ 70.000,00
2238 - Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas à Criança e ao Adolescente	R\$ 3.000,00
Total Função:	R\$ 1.106.500,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Código - Descrição da Ação	Valores Previstos
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 230.000,00
Total Função:	R\$ 230.000,00
Total Geral:	R\$ 22.530.300,00



Município de Relvado
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Desconto IPTU Pagamento em Cota Única (Imp. Predial)	Outros Benefícios	Contribuinte.	6.000,00	7.000,00	8.000,00	Considerada na Estimativa de Receita
Desconto IPTU pagamento em Cota Única (Imp. Territorial)	Outros Benefícios	Contribuinte.	6.000,00	7.000,00	8.000,00	Considerada na Estimativa de Receita
TOTAL			12.000,00	14.000,00	16.000,00	

Notas Explicativas

1 - Ano 2024

Entidade Município de Relvado

Fonte: Secretaria da Fazenda, Setor de Contabilidade.

Nota: *Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.*

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.



Município de Relvado
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

Receitas Realizadas	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	145.529,05	329,05	139.646,21
Receita de Alienação de Bens Móveis	139.550,00	0,00	139.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.979,05	329,05	546,21
Despesas Executadas	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	90.000,00	195.460,00	22.035,23
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	195.460,00	22.035,23
Investimentos	90.000,00	195.460,00	22.035,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro a Aplicar	2022 (g) = ((Ia - IIc) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-21.990,92	-77.519,97	117.610,98

Notas Explicativas

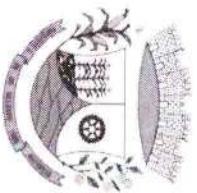
1 - Ano 2024

Entidade: Município de Relvado

Fonte: Secretaria da Fazenda, Setor de Contabilidade.

Nota: *O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020, 2021 e 2022).*

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."



Município de Relvado
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		R\$24.827.237,52	86,44%	R\$22.988.635,49	92,59%	R\$22.695.393,48	98,72%
Reservas		R\$3.895.656,41	0%	R\$1.838.602,03	0%	R\$293.242,01	0%
Resultado Acumulado			13,56%		7,41%		1,28%
TOTAL		R\$28.722.893,93	100%	R\$24.827.237,52	100%	R\$22.988.635,49	100%

Notas Explicativas

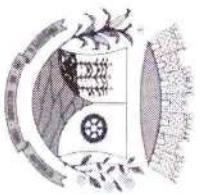
1 - Ano 2024

Entidade: Município de Relvado

Fonte: Secretaria da Fazenda, Setor de Contabilidade.

Nota: O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020, 2021 e 2022), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto,



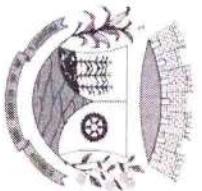
Município de Relvado
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
2024

cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2020 a 2022, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 22.988.635,49 em 31.12.2020 para R\$ 28.722.893,93 em 31.12.2022.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2022 com superávit patrimonial.



Município de Relvado
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
Demostrativo de Riscos Fiscais e Providências
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 100.000,00	Reserva de Contingência.	R\$ 100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Avalis e Garantias Concedidas	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Assunção de Passivos	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Assistências Diversas	R\$ 100.000,00	Reserva de Contingência.	R\$ 100.000,00
Outros Passivos Contingentes	R\$ 30.000,00	Reserva de Contingência.	R\$ 30.000,00
Subtotal:	R\$ 230.000,00	Subtotal:	R\$ 230.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ 700.000,00	Limitação de Empenhos.	R\$ 700.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Discrepância de Projeções	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Outros Riscos Fiscais	R\$ 100.000,00	Limitação de Empenhos.	R\$ 100.000,00
Subtotal:	R\$ 800.000,00	Subtotal:	R\$ 800.000,00
Total Geral:	R\$ 1.030.000,00	Total Geral:	R\$ 1.030.000,00

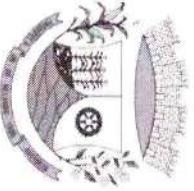
Notas Explicativas

1 - Ano 2024

Entidade Município de Relvado

Fonte: Secretaria da Fazenda, Setor de Contabilidade.

Nota: O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as



Município de Relvado
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
Demostrativo de Riscos Fiscais e Providências
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possíveis obrigações em 2024, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável

a sua liquidação em 2024.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS/PASSIVOS** estende-se a relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/ou extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

Município de : RELVADO - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.017.000,00	2.130.313,32	1.702.376,04	1.274.438,76	914.301,48	757.564,20
Dívida Mobiliária				-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	1.017.000,00	2.130.313,32	1.702.376,04	1.274.438,76	914.301,48	757.564,20
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	3.408.717,49	3.419.083,06	3.450.000,00	3.425.933,52	3.431.672,19	3.435.868,57
Disponibilidade da Caixa Bruta - Exeto RPPS	3.403.257,05	3.402.740,52	3.500.000,00	3.475.332,52	3.479.357,68	3.484.896,73
(-) Restos a Pagar Processados - Exeto restos do RPPS	54.539,56	43.657,46	50.000,00	49.399,01	47.685,49	49.028,17
Demais Haveres Financeiros - Exeto RPPS	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(2.391.717,49)	(1.288.769,74)	(1.747.623,96)	(2.151.494,76)	(2.517.370,71)	(2.678.304,37)
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida						
				-9,55%	-10,56%	-10,64%

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito						
2.2 Encargos - Exeto RPPS	101.923,12	243.180,75	300.000,00	340.000,00	280.000,00	150.000,00
2.3 Amortizações - Exeto RPPS	271.200,00	288.977,76	421.200,00	428.000,00	360.200,00	156.800,00

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos, a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Correspondente à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar processados.

Município de : RELVADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o periodo de 2024 a 2026

PODER EXECUTIVO	2024	2025	2026
Limite Máximo Legal - 54% da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	12.166.362,00	12.869.068,89	13.599.737,86
Limite Prudencial - 51,30% da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	11.558.043,90	12.225.615,45	12.910.250,97
Limite de Alerta - 48,60% da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	10.949.725,80	11.582.162,00	12.230.764,07

PODER LEGISLATIVO	2024	2025	2026
Limite Máximo Legal - 6% da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	1.351.818,00	1.429.896,54	1.509.970,87
Limite Prudencial - 5,70% da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	1.284.227,10	1.358.401,72	1.434.472,33
Limite de Alerta - 5,40% da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	1.216.636,20	1.286.906,89	1.358.973,79

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quanto as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, é coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou

contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - critério de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) já quando superado o limite legal, de 56% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Município de : RELVADO - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida

Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 18/2021, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
----------------------	-------------	-------------	-------------

I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	26.657.100,00	28.201.059,81	29.824.956,55
II - DEDUÇÕES			

Deduções da Receita Corrente	4.126.800,00	4.369.450,75	4.658.775,33
Outras deduções	-	-	-

IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	22.530.300,00	23.831.609,06	25.166.181,22
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)	-	-	-

V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	22.530.300,00	23.831.609,06	25.166.181,22
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)	-	-	-

VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	22.530.300,00	23.831.609,06	25.166.181,22
---	----------------------	----------------------	----------------------

Município de : RELVADO - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	(29.416,36)
Decorrente de Receitas Tributárias	62.600,08
Decorrente de Transferências Correntes	(92.016,44)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	31.580,26
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.163,90
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.163,90
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	(19.332,81)
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	392.272,12
Relativas a Outras Despesas Correntes	(411.604,93)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	21.496,72

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2024 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2023-2024.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2024, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2022-2023 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

Município de : RELVADO - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2021	2022	2023	2024	2025	2026
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	10,06%	5,78%	4,98%	3,92%	3,60%	3,50%
VARIAÇÃO DO PIB	4,60%	2,90%	2,19%	1,28%	1,81%	1,90%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	-26,49%	12,45%	2,96%	-3,69%	3,91%	1,06%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	18,05%	16,37%	-2,03%	10,80%	8,38%	5,71%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	1,18%	12,49%	-14,72%	-0,35%	-0,86%	-5,31%
CRESC. REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	4,55%	16,92%	-9,83%	3,88%	3,66%	-0,76%
CRESC. REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	19,47%	-7,87%	0,52%	4,04%	-1,11%	1,15%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA)- EXECUTIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL -(acima do IPCA) LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-13,06%	164,71%	-78,98%	24,23%	36,65%	-6,04%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	9,15%	13,65%	12,00%	9,50%	9,00%	8,63%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	5,39	5,16	5,00	5,08	5,15	5,20

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência ou não com as origens/especificação da rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.
 referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Selic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil

2 - Os percentuais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF – Demonstrativo 3 (IRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	15.270.000,00	19.342.120,00	26,67%	21.000.200,00	8,57%	22.530.300,00	7,29%	23.831.609,06	5,78%	25.166.181,22	5,60%
Receitas Primárias (I)	15.224.600,00	17.806.120,00	16,96%	20.954.200,00	17,68%	22.485.800,00	7,31%	23.784.672,62	5,78%	25.116.678,99	5,60%
Despesa Total	15.270.000,00	19.342.120,00	26,67%	21.000.200,00	8,57%	22.530.300,00	7,29%	23.495.855,01	4,29%	24.833.982,58	5,70%
Despesas Primárias (II)	14.645.800,00	18.870.920,00	28,85%	20.279.000,00	7,46%	21.762.300,00	7,31%	22.855.655,01	5,02%	24.527.182,58	7,31%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	578.800,00	-1.064.800,00	-283,97%	675.200,00	-163,41%	723.500,00	7,15%	929.017,61	28,41%	589.496,42	-36,55%
Divida Pública Consolidada (DC)	1.017.000,00	2.245.800,00	120,83%	1.336.200,00	-40,50%	1.274.438,76	-4,62%	914.301,48	-28,26%	757.564,20	-17,14%
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-2.391.717,49	398.622,28	-115,57%	-1.431.903,60	-459,21%	-2.151.494,76	50,25%	-2.517.370,71	17,01%	-2.678.304,37	6,29%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	232.000,00	-1.232.986,11	-631,46%	421.200,00	-134,16%	-403.870,80	-195,89%	-365.875,96	-9,41%	-160.933,66	-56,01%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	16.957.005,73	20.305.357,58	19,75%	21.000.200,00	3,42%	21.680.427,75	3,24%	22.135.761,79	2,10%	22.584.895,03	2,03%
Receitas Primárias (I)	16.906.590,06	18.692.864,78	10,57%	20.954.200,00	12,10%	22.531.158,58	8,00%	22.092.165,32	-2,38%	22.540.470,23	2,03%
Despesa Total	16.957.005,73	20.305.357,58	19,75%	21.000.200,00	3,42%	21.680.427,75	3,24%	21.823.899,85	0,66%	22.286.769,88	2,12%
Despesas Primárias (II)	16.263.845,14	19.810.691,82	21,81%	20.279.000,00	2,36%	20.941.397,73	3,27%	21.729.256,21	1,37%	22.011.438,25	3,68%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	542.744,92	-1.117.827,04	-273,91%	675.200,00	-160,40%	1.689.761,35	150,26%	862.909,11	48,93%	529.031,98	-38,69%
Divida Pública Consolidada (DC)	1.129.356,57	2.357.640,84	108,76%	1.336.200,00	133,32%	1.226.365,24	-8,22%	849.240,17	-30,75%	679.885,11	-19,94%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-2.655.950,71	418.473,67	-115,76%	-1.431.903,60	-442,17%	-2.070.337,53	44,59%	-2.338.225,67	12,94%	-2.403.591,65	2,80%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	257.631,00	-1.294.388,82	-602,42%	421.200,00	-132,54%	-388.636,26	-192,27%	-339.840,38	-12,56%	-144.426,75	-57,50%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal**, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha de tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2024), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2021, 2022 e 2023), bem como os dois seguintes (2025 e 2026), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da IRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2021, 2022 e 2023 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO, já em relação às previsões para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Município de: RELVADO - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas					Variação
	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Realizadas em	% PIB	
				(a)	(b)	(c) = (b-a)
Receita Total (Arrecadação)	19.342.120,00	92,59%	23.670.224,23	113,30%	4.328.104,23	22,38%
Receitas Primárias (I)	17.806.120,00	85,23%	21.836.840,42	104,53%	4.030.720,42	22,64%
Despesa Total (Pagamentos)	19.342.120,00	92,59%	23.350.083,00	111,77%	4.007.963,00	20,72%
Despesas Primárias (II)	18.870.920,00	90,33%	22.807.924,49	109,18%	3.937.004,49	20,86%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-1.064.800,00	-5,10%	-971.084,07	-4,65%	93.715,93	-8,80%
Divida Pública Consolidada (DC)	2.245.800,00	10,75%	2.130.313,32	10,20%	-115.486,68	-5,14%
Divida Consolidada Líquida (DCL)	398.622,28	1,91%	-1.288.769,74	-6,17%	-1.687.392,02	-423,31%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.232.986,11	5,90%	1.102.947,75	5,28%	-130.038,36	-10,55%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Parâmetros	Valor Previsto	Valor Realizado
	2022	2022
PIB nominal		
Receita Corrente Líquida - RCL	20.185.400,00	20.891.051,53

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2022), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Município de : REVADO - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas - EXCETO RPPS

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADAÇADA 2020	ARRECADAÇADA 2021	ARRECADAÇADA 2022	REESTIMADO 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025	Valores em R\$ 1,00 PROJETADO 2026
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	16.786.118,12	20.656.545,27	24.577.587,78	24.619.222,12	26.571.000,00	28.201.059,81	29.831.956,55
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Importos, Taxas, Contribuições da Maioria	680.426,74	765.067,26	927.072,37	857.000,00	1.000.000,00	1.027.068,95	1.024.977,83
1.1.1.0.3.1.1.0.0.0.0.0	1.1.1.0.3.1.1.0.0.0.0	IRRF - Sistêmico Trabalho - Principal Ativos Intangíveis do Poder Executivo/Institutos	11.654,71	16.674,24	201.712,91	220.000,00	240.000,00	246.495,55	260.000,00
1.1.1.0.3.1.1.0.0.0.0.0	1.1.1.0.3.1.1.0.0.0.0	IRRF - Sistêmico Trabalho - Principal Ativos Intangíveis do Poder Legislativo	368.917,2	474.74	4.707,63	10.000,00	10.000,00	10.109,69	10.065,47
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Demais Impostos	85.805,65	83.688,61	94.810,77	590.017,99	491.000,00	600.000,00	616.241,31
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxes	17.311,39	18.619,05	35.763,07	30.000,00	40.000,00	41.082,76	11.072,19
1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria	37.450,67	51.447,26	55.085,54	60.000,00	70.000,00	73.832,61	4.025,89
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais	-						
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Contriuição para os Fundos de Assistência Médica	12.1.9.00,00	12.1.9.00,00	-	-	-	-	-
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Contribuições Sociais	-						
1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Econômicas	-						
1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-						
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	-						
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.997,30	68.665,26	421.092,73	45.000,00	44.500,00	46.936,45	49.502,23
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários	5.108,43	32.056,79	167.541,09	23.000,00	21.500,00	22.677,19	23.916,81
1.3.2.1.0.0.1.1.0.0.0.0.0	1.3.2.1.0.0.1.1.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	4.808,67	36.496,47	253.551,64	23.000,00	23.000,00	24.259,29	25.565,42
1.3.2.1.0.0.1.1.0.0.0.0.0	1.3.2.1.0.0.1.1.0.0.0.0	Juros de Títulos de Renda	-						
1.3.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Valores Mobiliários	-						
1.3.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-						
1.3.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Cessão de Direitos	-						
1.3.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	-						
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Agrícola	-						
1.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Industrial	-						
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Serviços	313.015,47	440.557,88	462.122,04	800.000,00	700.000,00	738.326,12	778.686,72
1.6.4.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0	1.6.4.0.0.1.0.0.0.0.0.0	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. se Repasses para Programas de Desenv. Econômico	313.015,47	440.557,88	462.122,04	800.000,00	700.000,00	738.326,12	778.686,72
1.6.4.0.0.3.0.0.0.0.0.0.0	1.6.4.0.0.3.0.0.0.0.0.0	Demais Serviços	15.330.465,86	19.286.491,01	22.781.227,12	24.757.600,00	26.228.833,68	27.892.761,00	28.927.577,57
1.6.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Correntes	10.487.613,31	12.501.686,65	15.287.272,26	16.822.000,00	18.038.205,34	19.565.627,17	16.500.000,00
1.6.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	7.654.273,71	10.461.914,06	12.849.517,29	13.000.000,00	14.300.000,00	15.356.622,17	16.500.000,00
1.6.7.1.7.0.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.7.0.0.0.0.0.0.0	Cola Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cola entrega no mês de dezembro	344.445,14	452.337,92	561.764,97	600.000,00	650.000,00	698.037,51	716.956,44
1.6.7.1.8.0.1.4.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.1.4.0.0.0.0.0	Cola Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cola entrega no mês de julho	345.179,50	399.571,60	624.110,57	700.000,00	800.000,00	859.229,09	882.407,93
1.6.7.1.8.0.1.5.1.3.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.1.5.1.3.0.0.0.0	Transf. Financeira da União e de suas Entidades	3.040.69	3.550.61	3.297.77	4.000.00	4.000.00	4.439,62	4.410,04
1.6.7.1.8.0.1.7.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.1.7.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira da Comunicação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	123.148,97	199.490,89	311.033,11	190.000,00	250.000,00	268.473,96	275.732,48
1.6.7.1.8.0.2.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.2.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo	734.194,5	918.563,81	531.000,00	558.000,00	578.068,00	598.321,08	598.321,08
1.6.7.1.8.0.3.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.3.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	237.906,53	90.853,70	122.812,89	130.000,00	135.000,00	139.960,00	144.755,10
1.6.7.1.8.0.4.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.4.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	75.139,62	178.174,34	108.070,63	110.000,00	125.000,00	129.500,00	134.025,60
1.6.7.1.8.0.5.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.5.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira da União e de suas Entidades	-						
1.6.7.1.8.0.6.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.6.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira da União e de suas Entidades	-						
1.6.7.1.8.0.7.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.7.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira da União e de suas Entidades	-						
1.6.7.1.8.0.8.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.8.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira das Estatais	-						
1.6.7.1.8.0.9.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.9.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira das Estatais	-						
1.6.7.1.8.0.10.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.10.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira das Estatais	-						
1.6.7.1.8.0.11.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.11.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira das Estatais	-						
1.6.7.1.8.0.12.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.12.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira das Estatais	-						
1.6.7.1.8.0.13.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.13.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira das Estatais	-						
1.6.7.1.8.0.14.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.14.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira das Estatais	-						
1.6.7.1.8.0.15.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.15.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira das Estatais	-						
1.6.7.1.8.0.16.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.16.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira das Estatais	-						
1.6.7.1.8.0.17.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.17.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira das Estatais	-						
1.6.7.1.8.0.18.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.18.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira das Estatais	-						
1.6.7.1.8.0.19.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.19.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira das Estatais	-						
1.6.7.1.8.0.20.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.20.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira das Estatais	-						
1.6.7.1.8.0.21.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.21.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira das Estatais	-						
1.6.7.1.8.0.22.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.22.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira das Estatais	-						
1.6.7.1.8.0.23.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.23.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira das Estatais	-						
1.6.7.1.8.0.24.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.24.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Financeira das Estatais	-						
1.6.7.1.8.0.25.0.0.0.0.0.0.0	1.6.7.1.8.0.25.0.0.0.0.0.0.0	<b							

1.9.2.0.00.0.0.0.0.0.0.0	1.9.2.0.00.0	Indenizações, Restituições e Resarcimentos	233.190,08	44.421,50	50.320,00	70.000,00	80.000,00	82.880,00	85.780,80
1.9.2.2.01.0.0.0.0.0	1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiros							
1.9.2.0.00.0.0.0.0.0.0	1.9.2.2.01.2.0	Outras Indenizações, Restituições e Resarcimentos	233.190,08	44.421,50	50.320,00	70.000,00	80.000,00	82.880,00	85.780,80
1.9.8.0.00.0.0.0.0.0.0	1.9.8.0.00.0	Demais Receitas Correntes	542,00	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.06.0.0.0.0.0.0	1.9.9.0.06.0	Continguidade de Subvenções ou Subsídios							
1.9.9.0.11.0.0.0.0.0.0	1.9.9.0.11.00	Vantagem Cambial							
1.9.9.0.12.0.0.0.0.0.0	1.9.9.0.12.00	Encargos legais prela inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ónus de Socimbência							
1.9.9.0.99.0.0.0.0.0.0	1.9.9.0.99.30	Outras Receitas Financeiras							
1.9.9.0.99.0.0.0.0.0.0	1.9.9.0.99.00	Outras Receitas (demais receitas diversas)	542,00	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.0.0.0.0.0	Receitas de Capital	2.000,00	-	-	-	-	-	-
2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.1.0.0.0.0	Operações de Crédito							
2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.2.0.0.0.0	Alienação de Bens	22.000,00	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.0.0.0.0.0	2.2.1.8.01.00	Alienação de Investimentos Temporâneos							
2.2.1.8.01.2.0.0.0.0	2.2.1.8.01.200	Alienação de Investimentos Permanentes							
2.2.1.0.00.0.0.0.0.0	2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis							
2.2.2.0.00.0.0.0.0.0	2.2.2.1.01.00	Alienação de Bens Imóveis							
2.3.0.0.0.0.0.0.0.0	2.3.1.1.00.00	Alienação de Empresários							
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.4.0.0.0.0	Transferências de Capital	24.000,00	-	-	-	-	-	-
2.4.1.0.00.0.0.0.0.0	2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades							
2.4.2.0.00.0.0.0.0.0	2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
2.4.3.0.00.0.0.0.0.0	2.4.3.0.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
2.4.4.0.00.0.0.0.0.0	2.4.4.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas							
2.4.5.0.00.0.0.0.0.0	2.4.5.1.01.00	Transferências de Outras Instituições Públicas							
2.4.6.0.00.0.0.0.0.0	2.4.6.1.00.00	Transferências de Exército							
2.4.7.0.00.0.0.0.0.0	2.4.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas							
2.9.0.0.00.0.0.0.0.0.0	2.9.0.0.00.0	Outras Receitas de Capital	2.900,00	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.01.00.00	2.9.9.9.99.00	Outras Receitas de Capital							
2.9.9.0.00.1.02.00.00	2.9.9.9.99.00	Remuneração de Dirigentes Bancários - Principal							
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	7.0.0.0.0.0	Receitas Correntes Infracionamentárias	28.500,00	-	-	-	-	-	-
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0	7.0.0.0.0.0	Receitas Correntes Infracionamentárias - Prêmias							
8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	8.0.0.0.0.0	Receitas Correntes Infracionamentárias - Financeiras / Não Prêmias	7.000,00	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.0.0.0.0.0.0	8.0.0.0.0.0	Receitas de Capital Infracionamentárias - Prêmias							
8.0.0.0.0.0.0.0.0.0	8.0.0.0.0.0	Receitas de Capital Infracionamentárias - Financeiras / Não Prêmias	7.000,00	-	-	-	-	-	-
(R) Deduções da Receita - Digitar com sinal negativo	(R)								
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	9.0.0.0.0.0.0	Deduções da Receita - Digitar com sinal negativo	-2.377.818,33	-3.198.651,13	-3.586.138,25	-3.825.000,00	-4.128.800,00	-4.389.450,75	-4.658.775,33
9.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	9.1.1.0.0.00.00	Deduções da Receita de Impostos, Taxes e Contribuições de Melhoraria							
9.1.7.0.0.0.0.0.0.0.0	9.1.7.0.0.00.00	Deduções da Receita do FUNDEB	-2.362.977,53	-3.174.546,21	-3.670.016,07	-3.800.000,00	-4.112.800,00	-4.334.946,75	-4.643.763,69
9.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	9.1.0.0.0.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente	-14.940,00	-24.104,92	-9.771,51	-5.000,00	-2.000,00	-2.072,00	-2.144,52
9.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	9.2.0.0.0.00	Deduções das Receitas de Capital							
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS			15.575.393,70	18.009.085,74	23.570.224,23	22.284.222,12	22.530.300,00	23.831.699,06	25.166.161,22

Código	Descrição	PAGA	PAGA	PAGA	PAGA(Estim)	PROJETADO	PROJETADO	Valores em R\$ 1,00
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
3.0.00.00.00.00.00								
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
PESSOAL - Executivo / Indiretas	13.331.540,75	14.388.499,30	17.729.508,65	18.869.000,00	20.577.800,00	22.625.655,01	24.176.915,47	24.176.915,47
Pessoal - Executivo / Indiretas	6.647.824,17	5.555.480,17	6.588.433,34	7.090.000,00	8.142.500,00	8.765.219,71	9.168.016,02	9.168.016,02
Pessoal - Legislativo	6.244.439,94	5.223.788,71	6.208.007,41	6.709.500,00	7.709.500,00	8.299.104,96	8.680.481,36	8.680.481,36
Pessoal - Restos a Pagar Pagos	401.334,23	331.691,46	360.425,93	390.000,00	433.000,00	466.114,95	487.534,66	487.534,66
Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTARIAS								
Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTARIAS	3.1.91.00.00.00.00							
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	104.722,55	101.923,12	243.180,75	300.000,00	340.000,00	280.000,00	150.000,00	150.000,00
Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas	104.722,55	101.923,12	243.180,75	300.000,00	340.000,00	280.000,00	150.000,00	150.000,00
Juros e Encargos da Dívida - Legislativo								
Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos								
Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTARIAS								
Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTARIAS	3.2.91.00.00.00.00							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.00.00.00.00.00	6.578.994,03	8.731.096,01	10.917.894,56	11.479.000,00	12.095.300,00	13.580.435,30	14.858.899,45
Outras Despesas Correntes - Executivo	3.3.00.00.00.00.00	6.561.999,49	8.656.515,51	10.835.940,23	11.389.000,00	11.988.300,00	13.460.797,18	14.721.451,51
Outras Despesas Correntes - Legislativo		9.94.54	74.580,50	81.954,33	90.000,00	107.000,00	120.138,12	131.447,94
Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos								
Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTARIAS								
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.00.00.00.00.00	1.983.559,47	2.217.695,86	5.620.574,35	1.921.200,00	1.952.500,00	870.200,00	657.067,11
INVESTIMENTOS	4.4.00.00.00.00.00	1.915.759,47	1.946.495,86	5.325.596,59	1.500.000,00	1.524.500,00	510.000,00	500.267,11
Investimentos - Executivo / Indiretas	4.4.00.00.00.00.00	1.915.759,47	1.928.652,86	5.316.647,59	1.490.000,00	1.514.500,00	500.000,00	486.267,11
Investimentos - Legislativo				17.843,00	4.949,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00
Investimentos - Restos a Pagar Pagos								
Investimentos - INTRAORÇAMENTARIAS								
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.5.00.00.00.00.00							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	4.5.90.66.00.00.00							
Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas	4.5.90.99.00.00.00							
Outras Inversões Financeiras - Legislativo	4.5.90.99.00.00.00							
Outras Inversões Financeiras - Restos a Pagar Pagos	4.5.90.99.00.00.00							
Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTARIAS								
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	4.6.00.00.00.00.00	67.800,00	271.200,00	298.977,76	421.200,00	428.000,00	360.200,00	158.800,00
Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	4.6.00.00.00.00.00	67.800,00	271.200,00	298.977,76	421.200,00	428.000,00	360.200,00	158.800,00
Amortização da Dívida - Legislativo								
Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos								
Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTARIAS								
Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTARIAS	4.6.91.00.00.00.00							
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		15.315.100,22	16.606.195,16	23.350.083,00	20.790.200,00	22.530.300,00	23.495.855,01	24.833.982,58

NOTA: Conforme consta na página 73 da 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica, para fins de estimativas de metas fiscais da LDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Município de : RELVADO - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %		RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2024			
			ATÉ EXERCICÍO ANTERIOR - 2022	NO EXERCÍCIO DE 2023	A EXECUTAR EM 2024	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Construção de Calçamento ou Pavim. Asfáltica	01/01/2024	1.200.000,00	60,00%	10,00%	30,00%	-	360.000,00	
Construção da Garagem do DMER	set/23	400.000,00		80,00%	20,00%	80.000,00		
Manutenção do Sistema de Sinalização de Vias	jan/23	40.000,00		50,00%	50,00%	20.000,00		300.000,00
Impl.Melhoria Praças, Parques e Jard. Públicos	jan/22	600.000,00	50,00%	0,00%	50,00%			
Manutenção do Parque Municipal de Eventos	01/01/2021	100.000,00	33,00%	33,00%	34,00%	34.000,00		57.800,00
Manutenção de Prédios Públicos Municipais	01/01/2024	170.000,00	33,00%	33,00%	34,00%			
Total dos Recursos a Priorizar na LOA					100.000,00	91.800,00	660.000,00	

X

Município de : REVADO - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante x 100 (a / PIB)	% PIB x 100 (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante x 100 (b / PIB)	% PIB x 100 (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante x 100 (c / PIB)	% PIB x 100 (c / RCL)	Valor Corrente (d)	Valor Constante x 100 (d / PIB)	% PIB x 100 (d / RCL)
Receita Total (arrecadação)	22.530.300,00	21.680.427,25	100,00%	23.831.609,06	22.135.761,79	100,00%	25.166.181,22	22.584.895,03	100,00%	26.530.300,00	24.092.165,32	100,00%
Receitas Primárias (I)	22.485.800,00	22.631.158,58	99,80%	23.784.672,62	22.092.165,32	99,80%	25.116.678,99	22.540.470,23	99,80%	22.485.800,00	22.092.165,32	99,80%
Receitas Primárias Correntes	988.000,00	950.731,33	4,39%	23.784.672,62	22.092.165,32	99,80%	25.116.678,99	22.540.470,23	99,80%	988.000,00	950.731,33	4,39%
Impostos, Taxes e Contribuições de Melhoria	20.644.800,00	19.866.050,81	91,63%	21.871.888,93	20.315.494,52	91,78%	23.159.017,32	20.783.605,21	92,02%	20.644.800,00	19.866.050,81	91,63%
Transferências Correntes	853.000,00	820.823,71	3,79%	898.146,73	834.234,99	3,77%	945.552,97	848.567,94	3,76%	853.000,00	820.823,71	3,79%
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Receitas Primárias de Capital	22.530.300,00	21.680.427,25	100,00%	23.495.855,01	21.823.899,85	98,59%	24.833.982,58	22.286.769,88	98,68%	22.530.300,00	21.680.427,25	100,00%
Despesa Total (pagamento)	21.762.300,00	20.941.397,23	96,59%	22.855.655,01	21.229.256,21	95,90%	24.527.182,58	22.011.438,25	97,46%	21.762.300,00	20.941.397,23	96,59%
Despesas Primárias (II)	20.237.800,00	19.474.403,39	98,82%	22.345.655,01	20.755.547,60	93,76%	24.026.915,47	21.562.483,35	95,47%	20.237.800,00	19.474.403,39	98,82%
Despesas Primárias Correntes	8.142.500,00	7.835.354,12	36,14%	8.765.219,71	8.141.490,36	36,78%	9.168.016,02	8.227.655,90	36,43%	8.142.500,00	7.835.354,12	36,14%
Pessoal e Encargos Sociais	12.095.300,00	11.639.049,27	53,68%	13.580.435,30	12.614.057,24	56,98%	14.858.899,45	13.334.827,45	59,04%	12.095.300,00	11.639.049,27	53,68%
Outras Despesas Correntes	1.524.500,00	1.466.993,84	6,77%	510.000,00	473.708,61	2,14%	500.267,11	448.954,89	1,99%	1.524.500,00	1.466.993,84	6,77%
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	723.500,00	1.689.761,35	3,21%	929.017,61	862.909,11	3,90%	589.496,42	529.031,98	2,34%	723.500,00	1.689.761,35	3,21%
(III) = (I – II)	1.274.438,76	1.226.365,24	5,66%	914.301,48	849.240,17	3,84%	757.564,20	679.861,11	3,01%	1.274.438,76	1.226.365,24	5,66%
Divida Pública Consolidada (DC)	-2.151.494,76	-2.070.337,53	-9,55%	-2.517.370,71	-2.338.235,67	-10,56%	-2.678.304,37	-2.403.591,65	-10,54%	-2.151.494,76	-2.070.337,53	-9,55%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-403.870,80	-388.636,26	-1,79%	-365.875,96	-339.840,38	-1,54%	-160.933,66	-142.426,75	-0,64%	-403.870,80	-388.636,26	-1,79%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/m/aaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

NOTA 1: A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

NOTA 2: Conforme consta na página 73 da 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Nota 3: foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

1- Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2020, 2021 e 2022) e os valores reestimados para o exercício atual (2023), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das custeios. Quantos aos aos investimentos, além da inflação,

considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precípuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As Tabelas 03 e 04 demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para aplicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,28%, 1,81% e 1,90% e das taxas de inflação (IPCA), de 3,92%, 3,60% e 3,50%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do site do Banco Central do Brasil.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 1.447/2022. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2024.

O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 9,50%, 9,00% e 8,63%, segundo informações do site do Banco Central do Brasil.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2023, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:

9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2024, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 22.530.300,00, preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 44.500,00), das resultantes de Operações de Crédito (R\$0,00), das Alienações de Investimentos (R\$0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$0,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 22.485.800,00.

9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 22.530.300,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 340.000,00, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$0,00, a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 428.000,00, tem-se que as despesas primárias para 2024 foram previstas em R\$ 21.762.300,00. A tabela 02 evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.

9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2024 que foi inicialmente prevista em R\$ 723.500,00, a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 05.